



Proteção de Cultivares (variedades vegetais)

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

Stefânia Palma Araujo
Coordenadora-Substituta do SNPC

Workshop: A Proteção de uma Cultivar no Brasil
26 de janeiro de 2021

Roteiro

- Requisitos para proteção de cultivar
- Como realizar um pedido de proteção na prática
 - Formulário de Requerimento
 - Formulário de Relatório Técnico
 - Tabela de Descritores Mínimos
 - Outros

Proteção de Cultivares: Base legal

Lei 9.456, de 25/04/1997

- Institui a LPC, cria o SNPC, etc

Decreto nº 2366, de 05/11/1997

- Regulamenta a LPC e dispõe sobre o SNPC e dá outras providências

Decreto Legislativo nº 28, de 19/04/1999

- Internaliza a Convenção de 1978 da UPOV

Decreto nº 3109, de 30/06/1999

- Promulga a "Convenção UPOV" de 1978

Portarias, Instruções Normativas e Atos

- Normas complementares ao Decreto

Lei de Proteção de Cultivares (LPC)

- Lei nº 9.456/97 [...] Art. 2º A proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual referente a cultivar se efetua mediante a concessão de Certificado de Proteção de Cultivar, considerado bem móvel para todos os efeitos legais e **única forma de proteção de cultivares** e de direito que poderá obstar a livre utilização de plantas ou de suas partes de reprodução ou de multiplicação vegetativa, no País.

Requisitos para a proteção

Novidade

+

Denominação

+

Formalidades e pagamento de taxas

+

Teste de DHE

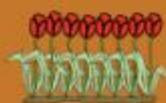


DISTINCTNESS

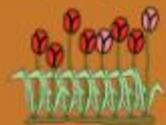


Fonte: UPOV

A uniform variety



A variety lacking uniformity



Stable Variety



Unstable Variety



Adaptado de UPOV

LPC: Novidade

- Art. 3º
 - V - nova cultivar: a cultivar que não tenha sido oferecida à venda no Brasil há mais de **doze meses** em relação à data do pedido de proteção e que, observado o prazo de comercialização no Brasil, não tenha sido oferecida à venda em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de **seis anos** para espécies de árvores e videiras e há mais de **quatro anos** para as demais espécies

LPC: Denominação

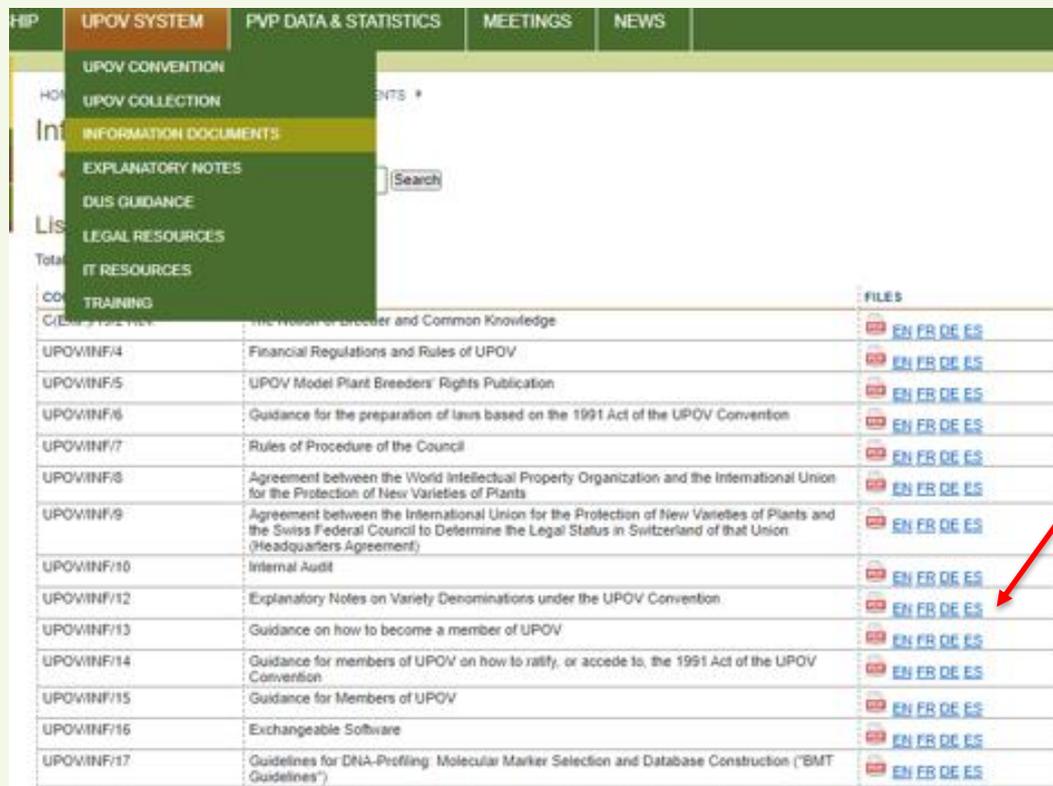
- Art. 15 da LPC e Art 7º do Decreto nº 2.366/97
 - Toda cultivar deverá possuir denominação que a **identifique**, destinada a ser sua **denominação genérica** [...]
 - Seja idêntica ou possa confundir-se com outra denominação que designe uma **cultivar preexistente** de uma mesma espécie botânica ou de uma espécie semelhante
 - Reproduza, no todo ou em parte, **marca de produto ou serviço vinculado à área vegetal**, ou de aplicação da cultivar, ou marca notória (NCL 29, 30 e 31).
 - Quando a cultivar já se encontrar protegida ou em processo de proteção em outro país deverá ser **mantida a mesma denominação** (há exceções).

LPC: Denominação

- Exemplos do que não pode:
 - “Colombiana” para uma cultivar de rosa (origem ou procedência)
 - “Anã” quando a cultivar possuir estatura normal (característica)
 - “Melhor”, “Superior”, “Mais doce” (valor)
 - “Manuela” x “Mannuelle” (identidade da cultivar)
 - “ABC Manuela” (identidade do obtentor)
 - “Fulana” x “FulanaTH” (derivação)
 - “XYZ Sibipiruna” (nome botânico ou comum)

LPC: Denominação

- https://www.upov.int/edocs/infdocs/en/upov_inf_12.pdf



		FILES
UPOV/INF/4	Financial Regulations and Rules of UPOV	EN FR DE ES
UPOV/INF/5	UPOV Model Plant Breeders' Rights Publication	EN FR DE ES
UPOV/INF/6	Guidance for the preparation of laws based on the 1991 Act of the UPOV Convention	EN FR DE ES
UPOV/INF/7	Rules of Procedure of the Council	EN FR DE ES
UPOV/INF/8	Agreement between the World Intellectual Property Organization and the International Union for the Protection of New Varieties of Plants	EN FR DE ES
UPOV/INF/9	Agreement between the International Union for the Protection of New Varieties of Plants and the Swiss Federal Council to Determine the Legal Status in Switzerland of that Union (Headquarters Agreement)	EN FR DE ES
UPOV/INF/10	Internal Audit	EN FR DE ES
UPOV/INF/12	Explanatory Notes on Variety Denominations under the UPOV Convention	EN FR DE ES
UPOV/INF/13	Guidance on how to become a member of UPOV	EN FR DE ES
UPOV/INF/14	Guidance for members of UPOV on how to ratify, or accede to, the 1991 Act of the UPOV Convention	EN FR DE ES
UPOV/INF/15	Guidance for Members of UPOV	EN FR DE ES
UPOV/INF/16	Exchangeable Software	EN FR DE ES
UPOV/INF/17	Guidelines for DNA-Profiling: Molecular Marker Selection and Database Construction ("BMT Guidelines")	EN FR DE ES

LPC: Denominação

- Nota explanatória da UPOV

	<u>Botanical names</u>	<u>UPOV codes</u>
Class 2.1	Beta vulgaris L. var. alba DC., Beta vulgaris L. var. altissima	BETAA_VUL_GVA; BETAA_VUL_GVS
Class 2.2	Beta vulgaris ssp. vulgaris var. conditiva Alef. (syn.: B. vulgaris L. var. rubra L.), B. vulgaris L. var. cicla L., B. vulgaris L. ssp. vulgaris var. vulgaris	BETAA_VUL_GVC; BETAA_VUL_GVF
Class 2.3	Beta other than classes 2.1 and 2.2.	other than classes 2.1 and 2.2
Class 3.1	Cucumis sativus	CUCUM_SAT
Class 3.2	Cucumis melo	CUCUM_MEL
Class 3.3	Cucumis other than classes 3.1 and 3.2	other than classes 3.1 and 3.2

LPC: Denominação

- Busca por denominação:

Proteção de Cultivar

Registro Nacional de
Cultivares – RNC



UPOV PLUTO 

<p>PLUTO Free service</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Search and display results✓ Save and Upload search criteria✓ Print results	<p>PLUTO Premium service CHF 750 /year</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Search and display results✓ Save and Upload search criteria✓ Print results✓ Unlimited data download <p>Free for UPOV members, data contributors and cases approved by UPOV members</p>
--	--



LPC: Formalidades e Taxas

- Formulários

- 1 - Formulário de Requerimento de Proteção
- 2 - Formulário de Relatório Técnico
- 3 - Tabela de descritores mínimos
- Procuração pública (tradução, notarização, apostilamento, registro em RTD)
- Outros

- Taxa

- Taxa de pedido de proteção (R\$ 713,16)
- ~~Comprovante de pagamento~~

LPC: Teste de DHE

- O que é DHE:
 - **Distinta:** a cultivar que se **distingue claramente** de qualquer outra cuja existência na data do pedido de proteção seja reconhecida
 - **Homogênia:** a cultivar que, utilizada em plantio, em escala comercial, apresente **variabilidade mínima** quanto aos descritores que a identifiquem, segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente
 - **Estável:** a cultivar que, reproduzida em escala comercial, mantenha a sua homogeneidade através de **gerações sucessivas**

LPC: Teste de DHE

- O que é teste de DHE:
 - Testes de DHE → Ensaio a campo ou casa de vegetação (alguns casos também em laboratório) que verificam se a cultivar preenche os requisitos técnicos (lado a lado)
 - Conduzidos com base em um delineamento experimental (número de plantas totais e a serem avaliadas, repetições, etc) e trazem os parâmetros de homogeneidade e estabilidade
 - Ao final, gerará também a descrição da cultivar, com base em suas características relevantes (descritores mínimos)

LPC: Teste de DHE

- Realização do teste:
 - Realizados pelos obtentores, previamente ao depósito do pedido de proteção
 - Adquiridos de escritórios de proteção no exterior
 - SNPC também conduz testes



LPC: Duração da proteção

Espécies em geral

15 ANOS

18 ANOS

Espécies de árvores e videiras

LPC: Extinção da Proteção

- Art. 40 A proteção da cultivar extingue-se:
 - Expiração do prazo (15 ou 18 anos)
 - Renúncia do titular
 - Cancelamento:
 - Perda da H ou E
 - Ausência de pagamento
 - Cultivar de obtentor estrangeiro sem procurador
 - Não apresentação da amostra viva
 - Comprovação de que a cultivar causou impacto desfavorável ao meio ambiente ou à saúde humana

LPC: Nulidade da Proteção

- Art. 43 É nula a proteção quando:
 - Não tinha novidade ou não era distinta
 - Contrariar direitos de terceiros
 - Título não corresponder ao objeto
 - Omissão de providências determinadas por Lei.

Lei de Sementes e Mudanças (Lei nº 10.711)

PROTEÇÃO

X

REGISTRO

SNPC

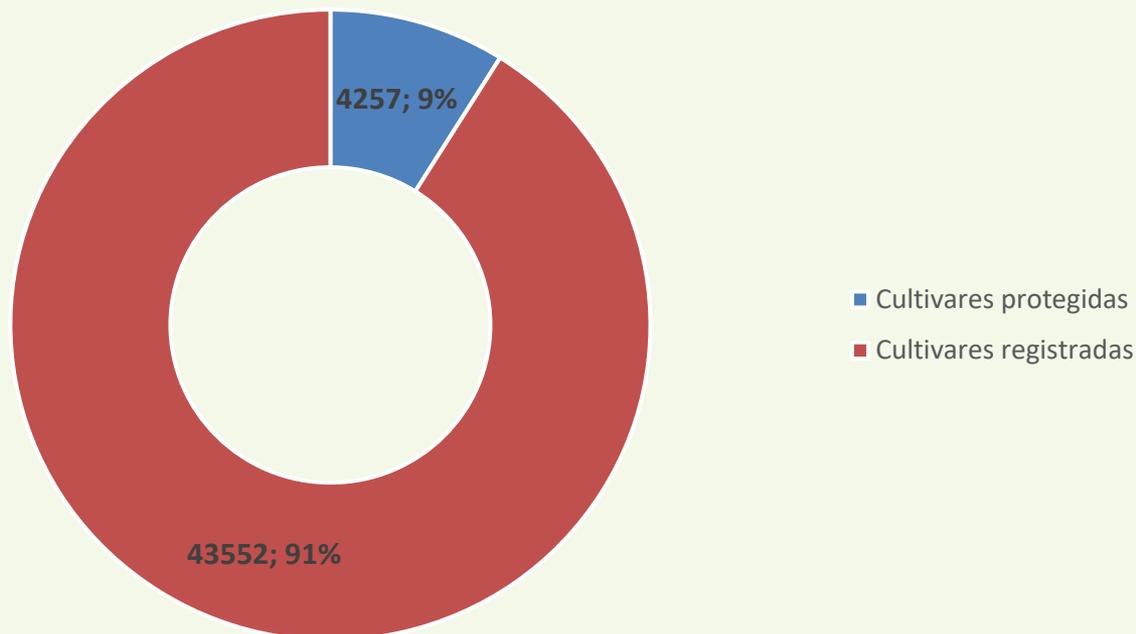
- Visa a proteção da propriedade intelectual
- Assegura exclusividade nos direitos de exploração comercial do uso e possibilita cobrança de royalties;
- Tem legislação própria;
- DHE

RNC

- Habilita cultivares para produção e comercialização no Brasil
- Fundamentado na Legislação de Sementes
- VCU

Cultivares protegidas e Cultivares Registradas

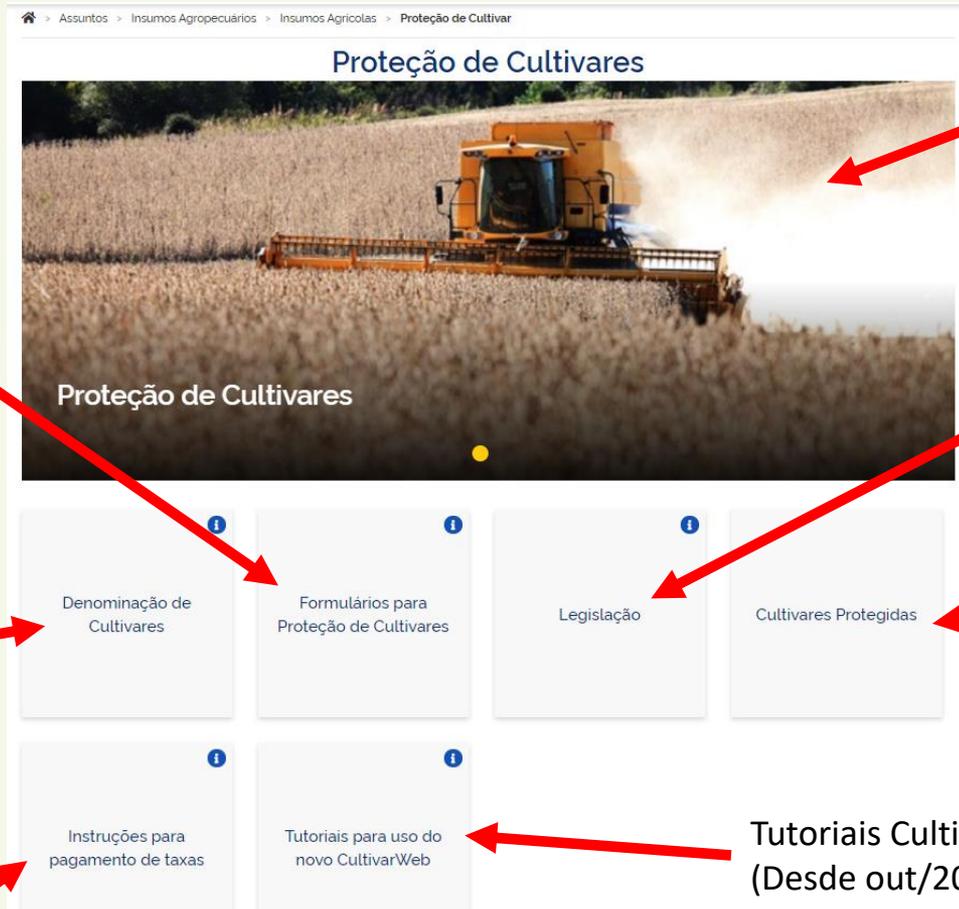
Cultivares Protegidas (SNPC) x Cultivares Registradas (RNC)



* Até 11/11/2020

Página Web SNPC

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protECAo-de-cultivar/protECAo-de-cultivar>



Acesso ao CultivarWeb
Demais formulários
Tutorial para o novo
CvWeb

Regras para
denominação
de uma cultivar

Valores das taxas
Instruções para pagamento
das taxas

FAQ
Informações aos usuários
Acesso ao patrimônio
genético

Normativos

Listagem de
cultivares
protegidas

Tutoriais CultivarWeb
(Desde out/2018)

Página Web SNPC - Destaques

Destaques

30/04/2019 15h25

Modelo de cessão de direitos de cultivares

30/04/2019 15h15

Livro Proteção de Cultivares.pdf

30/04/2019 15h00

Descrições de Cultivares de Eucalipto.xlsx

30/04/2019 15h00

Descrições de Cultivares de Cana.xls

30/04/2019 15h00

Sugestão de Procuração bilingue

30/04/2019 12h00

Tutorial recolhimento de taxas

30/04/2019 12h00

Tutorial CultivarWeb - Comunicação SNPC

30/04/2019 12h00

Tutorial CultivarWeb - Encaminhar amostra viva

30/04/2019 12h00

Tutorial CultivarWeb - Desistência

30/04/2019 12h00

Tutorial CultivarWeb - Diligência

30/04/2019 12h00

Tutorial CultivarWeb - Protocolo

07/07/2020 18h55

Descricao de Cultivares de Soja 24junho2020

16/07/2020 10h16

Perguntas Frequentes (FAQ) - julho/2020

04/02/2020 12h18

Orientacao para Transferencia de Titularidade de Cultivares

27/02/2020 15h13

Informações aos usuários do SNPC - fevereiro de 2020

Destaques:

- Livro
- Publicações
- Orientações
- Descrições
- Tutoriais

Página Web SNPC

Listagem Cultivares Protegidas

CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES - SNPC

As informações sobre cultivares com solicitações de proteção junto ao SNPC estão disponíveis em tempo real.

Em caso de dúvidas ou sugestões, solicitamos entrar em contato pelo e-mail snpc@agricultura.gov.br

Para efetuar a busca escolha um ou mais campos, digite o(s) parâmetro(s) desejado(s) e pressione o botão Pesquisar.

Clique [aqui](#) para obter uma lista completa com todas as cultivares cadastradas no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares.

Solicitações de proteção de cultivar

Nome científico da espécie: 

Nome comum da espécie:

Denominação da cultivar:

Titular/Requerente:

Nº Protocolo do pedido de proteção:



Caso não consiga visualizar a imagem acima, clique [aqui](#) para atualizá-la.

Digite o código:*

Pesquisar

Página Web SNPC

Listagem Cultivares Protegidas

CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sua pesquisa retornou 4 registros.

Exibindo 4 registros.

[Nova Pesquisa](#)

Clique na inicial da Cultivar para refinar a pesquisa

[0](#) | [1](#) | [2](#) | [3](#) | [4](#) | [5](#) | [6](#) | [7](#) | [8](#) | [9](#) | [A](#) | [B](#) | [C](#) | [D](#) | [E](#) | [F](#) | [G](#) | [H](#) | [I](#) | [J](#) | [K](#) | [L](#) | [M](#) | [N](#) | [O](#) | [P](#) | [Q](#) | [R](#) | [S](#) | [T](#) | [U](#) | [V](#) | [W](#) | [X](#) | [Y](#) | [Z](#) |

GOIABA SERRANA (Acca sellowiana (Berg) Burret)

DENOMINAÇÃO	TITULAR	SITUAÇÃO	DETALHE
SCS411 ALCÂNTARA	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRIUFSC	PROTEÇÃO DEFINITIVA	
SCS412 Helena	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRIUFSC	PROTEÇÃO DEFINITIVA	
SCS414 Mattos	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRIUFSC	PROTEÇÃO DEFINITIVA	
SCS415 Nonante	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRIUFSC	PROTEÇÃO DEFINITIVA	

Página Web SNPC

Listagem Cultivares Protegidas

CULTIVAR:
SCS411 ALCANTARA
NOME CIENTÍFICO DA ESPÉCIE:
Acca sellowiana (Berg) Burret
NOME COMUM DA ESPÉCIE:
GOIABA SERRANA
Nº PROCESSO:
21806.000192/2010
SITUAÇÃO:
PROTEÇÃO DEFINITIVA
Nº CERTIFICADO:
20140132
INÍCIO DA PROTEÇÃO:
14/03/2014
TÉRMINO DA PROTEÇÃO:
14/03/2032
TITULAR:
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI ENDEREÇO: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, BAIRRO ITACORUBI, CAIXA POSTAL 502 BRASIL CEP: 88034-901 - FLORIANÓPOLIS - SC
UFSC ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITARIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE BRASIL CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
REPRESENTANTE LEGAL:
MARIO ANGELO VIDOR ENDEREÇO: Rodovia Admar Gonzafa, nº 1.347, Itacorubi, Caixa Postal 502 FONE: 48 38655354
MELHORISTAS:
JEAN PIERRE HENRI JOSEPH DUCROQUET KARINE LOUISE DOS SANTOS ELIANE RUTH DE ANDRADE JOSÉ ITAMAR DA SILVA BONETI_ VALDIR BONIN RUBENS ONOFRE NODARI MIGUEL PEDRO GUERRA

ARQUIVOS DIGITAIS
php/PROTON/imagemprocesso/2014/04/(1a98f609ee3e4d8efe91dc68fbabf5ed)_20140031_scs411_alcantara.doc - CERTIFICADO PROVISORIO DE PROTECAO - 14/03/2014
php/PROTON/imagemprocesso/2014/06/(fb0650a1d5d0e896d970aca07c51132f)_decisao_37_22_05_2014.pdf - DIARIO OFICIAL - 22/05/2014
php/PROTON/imagemprocesso/2014/09/(7cca3be49f5c026383df2b72a76d111f)_aviso_18_30jul2014.pdf - DIARIO OFICIAL
php/PROTON/imagemprocesso/2014/09/(fb5297afe697c3371a9e5b119cc0488c)_20140132_scs411_alcantara.pdf - CERTIFICADO DE PROTECAO DE CULTIVAR - 24/07/2014
php/PROTON/imagemprocesso/2016/07/(ddf55cf90712cd0142f4478e50c1a776)_extrato_resumido_4_14_03_2014.pdf - DIARIO OFICIAL - 14/03/2014

Imprimir

Fechar

Página Web SNPC

Listagem Cultivares Protegidas


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

CERTIFICADO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Nº 20210006

Atendidas as disposições da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997,
e do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997,
e em vista da solicitação de proteção de cultivar

21806.000207/2019
concede-se a

SPECIAL NEW FRUIT LICENSING LIMITED (SNFL LTD.)

do(a) **GRÃ-BRETANHA**, o presente Certificado de Proteção de Cultivar de
VIDEIRA (Vitis L.), denominada

Navsel 1

obtida com a participação do(s) melhorista(s)

SCHARCHAR KARNIEL

O direito sobre a proteção desta cultivar, iniciado em **12/08/2020**,
é válido por **18 ANOS**, expirando em **12/08/2038***.

Brasília, DF, 13/01/2021

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

*Salvo o previsto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.



Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 50, sexta-feira, 14 de março de 2014

EMBRAPA GESTÃO TERRITORIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 13801

Nº Processo: 09420045GITE. Objeto: Serviços de publicação legal no Diário Oficial da União de estatutos de centros da EMBRAPA Gestão Territorial, no exercício do ano de 2014. Total da Lata Licitação: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço prestado exclusivamente pela Inovação Nacional. Declaração de Inexigibilidade em 12/03/2014. EMERSON JOSÉ LOURENÇO Coordenador Administrativo. Ratificação em 12/03/2014. CLAUDIO APARECIDO SPADOTTO, Gestor Geral. Valor Global: R\$ 5.500,00. CNPJ CONTRATADA: 04.0664550001-00 EMPRESANACIONAL.

(SICON - 13/03/2014) 135091-13265-2013NE00005

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 13807

Nº Processo: 2117000006201417. EMPRESA Nº 1/2014 Contratada: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratada: 0946072000132. Contratado: EVEREST COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME. Objeto: Fomento de água mineral em garrafa PET de 20 litros em quantidade de 204. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 20/02/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$3.600,00. Fone: 140000000 - 2014NE00020. Data de Assinatura: 20/02/2014.

(SICON - 13/03/2014) 130657-00001-2004NE00000

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 13808

Nº Processo: 2118100033201315. Objeto: Participação do Laboratório LACOSA, LP e LEM do Programa de Extensão de Produtividade 2014/2015, mediante pelo provedor Projeto Trioto - Teste Trioto, sendo este provedor autônomo na soma BDI/IE 17943/2010, que atende os requisitos para a contratação da prestação de serviços de consultoria. Total da Lata Licitação: 0001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Propiciar aos lab. participantes comparação de desempenho/avaliação de competitividade individual das empresas dentro das Declaração de Inexigibilidade em 12/03/2014. CLARET DA CONCEIÇÃO GONCALVES MONTEIRO, Chefe do Distrito de Apoio Administrativo de Lages/Mg. Ratificação em 12/03/2014. PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA, Coordenador Substituto do Lages/Mg. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 08.000.000/0001-01 BANCO DOBRASA. SA.

(SICON - 13/03/2014) 130559-00001-2013NE00007

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº Processo: 21000009567201344. Contratada: A UNIAO POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Contratado: ARLINE YUNEDO GOVA, CPF nº 327.914.409-59. Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica individual para apoiar a Coordenação de Agropecuária quanto à gestão administrativo-financeira do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - PROJETO II Valor Total: R\$ 66.000,00 - recursos do Anexo de Doação TF nº 91.515, firmado entre o MAPA, beneficiário, CPF nº 0 e GEFFINCO Mundial, para o Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - PROJETO II Vigência: 21/02/2014 a 21/10/2014. Data de Assinatura: 21/02/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2013 ao Contrato Nº 75907/2001. Contratados: Contratado: MINIST DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. Unidade Gestora: 420013, Gestão: 0001, Contratado: MUNICIPIO DE MARABELERA, CNPJ nº 76.251.665/0001-41. Prestação de Serviços - Valor Total: R\$ 222.500,00, Valor do Contratado: R\$ 4.500,00, Vigência: 30/12/2011 a 30/04/2014. Data de Assinatura: 30/12/2011. Signatários: Contratado: CAIO THIERRY DOSSINELIS DA ROCHA, CPF nº 228.546.578-04, Contratado: LUIZ FERNANDO BARRERA, CPF nº 241.735.849-30.

(SICONV/PORDEL) - 13/03/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em cumprimento ao disposto nos §§ 7º e 4º do Art. 26 da Lei 9.784, de 29.1.1999, no inciso VII, Art. 7º da INSTRUÇÃO 25, de 23.8.2000 e no § 1º do Art. 38 da INSTN nº 01/97, de 15.1.1997 notifica a Associação e Sindicato Inter-Associados Nove CPF: 078.759.775-49 e Elian Mota de Silva, CPF: 647.992.842-20, bem como a ASSOCIAÇÃO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CANAIA, CNPJ: 02.181.996/000-88 para pronunciarem-se formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, na condição de responsáveis pelo Contrato nº 172/2008 SIAEP nº 512865, celebrado entre este Ministério e a ASSOCIAÇÃO RURAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E PROTEÇÃO AMBIENTAL - CANAIA sobre a constatação de irregularidades na sua execução ativa na prestação de conta.

As informações relativas aos problemas encontrados constam do Ofício nº 001/2014/GPC-SE/MAPA de 03/01/2014 e Ofício nº 002/2014/GPC-SE/MAPA de 03/01/2014.

Outras informações, julgadas necessárias, poderão ser obtidas na Coordenação-Geral de Prestação de Contas de Secretaria-Executiva, no endereço abaixo:

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "D" - 2º ANDAR - "A" SALA Nº 238
FONES: (xx) 61 3218-3235 FAX: (xx) 61 3218-2685
CEP: 70.645-908 - BRASÍLIA/DF

HELIO CAMPOS BOTELHO
Secretário

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISOS

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 36, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 7º - VI, do Decreto nº 2.366, de 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que mantêm neste Serviço os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de grão de soja (Anca sulfoniosa (Borg) Barret), denominada SC5413 Albatroz, com titularidade requerida pelas instituições Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. - EPAGRI e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, de Brasil, protocolado sob o nº 21806-000192/2010-79, de 20/09/2010. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolação do pedido.

2. Cultivar de grão de soja (Anca sulfoniosa (Borg) Barret), denominada SC5412 Helena, com titularidade requerida pelas instituições Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. - EPAGRI e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, de Brasil, protocolado sob o nº 21806-000193/2010-83, de 20/09/2010. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolação do pedido.

3. Cultivar de grão de soja (Anca sulfoniosa (Borg) Barret), denominada SC5414 Mariz, com titularidade requerida pelas instituições Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. - EPAGRI e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, de Brasil, protocolado sob o nº 21806-000194/2010-28, de 20/09/2010. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolação do pedido.

4. Cultivar de grão de soja (Anca sulfoniosa (Borg) Barret), denominada SC5415 Neopatia, com titularidade requerida pelas instituições Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. - EPAGRI e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, de Brasil, protocolado sob o nº 21806-000195/2010-72, de 20/09/2010. A cultivar não foi oferecida a venda ou comercializada até a data de protocolação do pedido.

5. Cultivar de alface (Lactuca sativa L.) denominada Duplex, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaaifruit en Zaaiflora B.V., de Holanda, protocolado sob o nº 21806-000206/2012-86, em 23/08/2012. A cultivar não foi oferecida a venda no Brasil até a data de protocolação do pedido, e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 05/12/2010, sob a mesma denominação.

6. Cultivar de alface (Lactuca sativa L.), denominada Exotic, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaaifruit en Zaaiflora B.V., de Holanda, protocolado sob o nº 21806-000208/2012-75, em 23/08/2012. A cultivar não foi comercializada no Brasil até a data de protocolação do pedido, e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 08/07/2011, sob a mesma denominação.

7. Cultivar de alface (Lactuca sativa L.) denominada Tecumex, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaaifruit en Zaaiflora B.V., de Holanda, protocolado sob o nº 21806-000207/2012-21, em 23/08/2012. A cultivar não foi oferecida a venda no Brasil até a data de protocolação do pedido, e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Austrália, em 25/06/2010, sob a mesma denominação.

8. Cultivar de alface (Lactuca sativa L.) denominada Tiplax, com titularidade requerida pela empresa Rijk Zwaan Zaaifruit en Zaaiflora B.V., de Holanda, protocolado sob o nº 21806-000205/2012-31, em 23/08/2012. A cultivar não foi comercializada no Brasil até a data de protocolação do pedido, e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Nova Zelândia, em 07/07/2011 sob a mesma denominação.

E ABASTECIMENTO

GOVERNO FEDERAL

Página Web SNPC - Taxas

- Instrução Normativa nº 17, de 28/06/2019.

Especificação	INº 17 de 28/06/2019 Vigor em 02/01/2020
Pedido de proteção	R\$ 713,16
Emissão Certificado Provisório	R\$ 2.139,47
Anuidade	R\$ 1.141,04 - 1.426,31 
Transferência de titularidade	R\$ 2.139,47
Alteração no Certificado	R\$ 713,16

* Taxas vigentes a partir de 01/2020

Página Web SNPC - Tutoriais

CultivarWeb

Serviço Nacional de Proteção de Cultivares
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Boa noite, Daniela Aviani
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

Página Inicial Proteção de Cultivares ▾ Alterar senha Ajuda ▾ Sair

Após o envio de um NOVO Requerimento de Proteção de cultivar será gerada a taxa de requerimento

Acesse a tela de “Taxas” aqui (link exibido logo após o pedido de proteção ser protocolado automaticamente)

Requerimento de Proteção da cultivar de enviado com sucesso!

Protocolo nº 21806.000232/2018

O início da tramitação do pedido de proteção está condicionado à verificação, pelo SNPC, do recolhimento da respectiva taxa. Para pagar a taxa clique [aqui](#).

O pedido será arquivado em 30 dias, caso a taxa não seja paga.

Requerimentos de Proteção de Cultivares

← → 🔍 Não seguro | 192.168.2.88/snpc/cultivarweb/home.php

CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Página Inicial Registro de Cultivares ▾ Proteção de Cultivares ▾ Alterar senha

- Novo Requerimento
- Requerimentos de Proteção
- Comunicações ao SNPC
- Taxas**

Registro Nacional de Cultivares

Habilitação de cultivares e espécies para produção e comercialização de sementes e mudas no Brasil.

[Informações no Portal do MAPA](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Registradas](#)

NOVO Requerimento de Registro

Proteção de Cultivares - SNPC

Concessão do título de propriedade intelectual sobre cultivares obtidas por métodos de melhoramento vegetal.

[Informações no Portal do Mapa](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Protegidas](#)

[NOVO Requerimento de Proteção](#)

Boa noite, Daniela Aviani
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

Ou acesse a tela de “Taxas” pelo menu

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Página Web SNPC

Formulários para Proteção

Formulários para Proteção de Cultivares

Acesse [AQUI](#) os formulários para depositar pedidos de proteção de cultivares e efetuar outros requerimentos.

Publicado em 10/02/2017 16h13 | Atualizado em 06/08/2020 14h11

Compartilhe: [f](#) [t](#) [g](#)

Orientações para outros requerimentos relativos a cultivares no SNPC, ver no fim da página.

A solicitação de proteção de uma cultivar vegetal no Brasil é realizada mediante o preenchimento e encaminhamento por meio eletrônico (via CultivarWeb) dos seguintes formulários:

- 1) **Formulário 1 – Requerimento de Proteção de Cultivar:** Deve ser acessado pelo programa CultivarWeb (link abaixo), efetuado o cadastramento e preenchido o pedido de proteção de cultivar, anexando em formato *pdf* os formulários/documentos seguintes.
- 2) **Formulário 2 – Relatório Técnico:** Deve ser efetuado o *download* do arquivo que deve ser preenchido, assinado pelo Responsável Técnico e digitalizado em *pdf*.
- 3) **Formulário 3 – Descritores Mínimos:** Deve ser efetuado o *download* do formulário, que deve ser preenchido, assinado pelo Responsável Técnico e digitalizado em formato *pdf*.
- 4) **Demais documentos:** Os demais documentos necessários ao protocolo do pedido (Procuração/Contrato Social, e fotografia (para casos específicos)), também devem ser digitalizados em formato *pdf*.

São requisitos necessários para a cultivar candidata à proteção:

- ser produto de melhoramento genético;
- ser de uma espécie passível de proteção no Brasil;
- não haver sido comercializada no exterior há mais de 4 anos, ou há mais de 6 anos, no caso de videiras ou árvores;
- não haver sido comercializada no Brasil há mais de doze meses;
- ser distinta;
- ser homogênea;
- ser estável; e
- e possuir denominação apropriada que a identifique.

Espécie passível de proteção no Brasil

- LPC, Art. 4º, § 2º Cabe ao órgão responsável pela proteção de cultivares divulgar, progressivamente, as espécies vegetais e respectivos descritores mínimos **necessários à abertura de pedidos de proteção**, bem como as respectivas datas-limite para efeito do inciso I do parágrafo anterior.
- Perguntas Frequentes (FAQ): 16. Quero proteger a cultivar de uma espécie que ainda não possui as Instruções de DHE publicadas. Como devo proceder?

Página Web SNPC

Formulários para Proteção

← → ↻ ⓘ Não seguro | www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/formularios-para-protecao-de-cultivares

- Mudas
- Fertilizantes
- Agrotóxicos
- Proteção de Cultivar
- Insumos Pecuários
- Inspeção
- Gestão de Riscos
- Laboratórios
- Política Agrícola
- Relações Internacionais
- Registro de Produtos e Estabelecimentos
- Saúde Animal e Sanidade Vegetal
- Trânsito Animal
- Vigilância Agropecuária
- ACESSO À INFORMAÇÃO**
- Institucional
- Ações e Programas
- Agenda de Autoridades

Formulário 1 - Requerimento de Proteção de Cultivar

O Requerimento de Proteção de Cultivar deverá ser preenchido pelo Sistema [CultivarWeb](#).

CultivarWeb
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Atenção: Veja abaixo os tutoriais para o uso do **Novo CultivarWeb**.

Formulário 2 - Relatório Técnico

[Formulário de Relatório Técnico](#) (download obrigatório)

Formulário 3 - Espécies passíveis de proteção: Instruções de DHE e Descritores Mínimos

(arquivos para download obrigatório, de acordo com a espécie da cultivar candidata)

- [Agrícolas](#)
- [Florestais](#)
- [Forrageiras](#)
- [Frutíferas](#)
- [Olerícolas](#)
- [Ornamentais](#)



Parênteses (Diretrizes de DHE)

- Guia prático detalhado
- Harmonização da descrição das cultivares
- Aceitação mútua de relatórios de DHE
- Características? Melhoramento (valor comercial) x Diferenciação (morfológicas, fenológicas, fisiológicas, reação a doenças)
- Análise molecular (doenças, tolerância herbicida, manejo coleção de referência)
 - https://www.upov.int/edocs/infdocs/en/upov_inf_18.pdf

Diretrizes de DHE de Frutíferas

Frutíferas

Publicado em 10/02/2017 16h23 | Atualizado em 08/09/2020 14h50

Co

Abacateiro (*Persea americana* Mill.)

Data de publicação dos descritores: 17/12/2009

Abacaxi (*Ananas comosus* var. *comosus*)

Data de publicação dos descritores: 22/06/2018

Acerola (*Malpighia emarginata* DC.)

Data de publicação dos descritores: 04/09/2014)

Ameixeira Japonesa (*Prunus salicina* Lindl.)

Data de publicação dos descritores: 12/03/2018

Amoreira preta (*Rubus* subg. *Eubatus* sect. *Moriferi* et *Ursini* e híbridos)

Data de publicação dos descritores: 19/03/2013

Bananeira (*Musa acuminata* Colla e *Musa x paradisiaca* L. (*M. acuminata* Colla x *M. balbisiana* Colla)) **NOVO FORMULÁRIO DESCRITOR**

Data de publicação dos descritores: 05/03/2018

Diretrizes de DHE



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

Gênero ou espécie(s)

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE GOIABA SERRANA (*Acca sellowiana* (Berg) Burret).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE) a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de goiaba serrana (*Acca sellowiana* (Berg) Burret).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e a disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, no mínimo,

5 plantas. No caso das plantas estarem enxertadas deverá ser informado o porta-enxerta utilizado.

2. A amostra viva deverá apresentar vigor e boas condições fitossanitárias.

3. A amostra viva deverá estar isenta de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais, devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deverá ser detalhadamente descrito.

4. A amostra viva deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, a mesma deverá ser disponibilizada.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE – DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes de cultivo, em condições ambientais similares. Considera-se que o ciclo de cultivo se inicia com o desenvolvimento vegetativo ativo ou floração, continua com o desenvolvimento vegetativo ativo ou floração e com o crescimento dos frutos e se conclui com a colheita dos frutos.

2. É essencial que as plantas produzam uma colheita satisfatória de frutos em ambos os ciclos.

3. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso neste local não seja possível a visualização de todas as

Nº ciclos
Nº plantas
Nº pl. avaliadas
Homogeneidade

Forma, quantidade
Manutenção LADIC e
obtentor

características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

4. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O delineamento do ensaio deverá possibilitar que plantas, ou suas partes possam ser avaliadas individualmente ou removidas para avaliações, sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo de cultivo.

5. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na segunda coluna da Tabela de Descritores Mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;

- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e

- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

6. Cada ensaio deverá ser conduzido com, no mínimo, 5 plantas.

7. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 5 plantas ou partes de cada uma das 5 plantas. As observações de partes da planta deverão ser realizadas em 2 amostras de cada planta.

8. Para a descrição da cultivar as avaliações deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, devendo ser desconsideradas aquelas com expressões atípicas.

9. Para avaliação da homogeneidade deverá ser aplicada uma população padrão de 1%, com uma probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com 5 plantas, não serão permitidas plantas atípicas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização do ensaio de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

(a) Planta: hábito de crescimento (característica 1);

(b) Folha: variegação na face superior (característica 13);

(c) Fruto: peso (característica 23);

(d) Fruto: formato (característica 27);

(e) Fruto: cor da epiderme (característica 32);

- (f) Fruto: rugosidade da epiderme (característica 33); e
- (g) Ciclo até a maturação para colheira (característica 41).

V. SINAIS CONVENCIONAIS

- (a)-(c), (+), (#): ver item “IX OBSERVAÇÕES E FIGURAS”;
- QL: Característica qualitativa;
- QN: Característica quantitativa; e
- PQ: Característica pseudo-qualitativa.
- MG, MI, VG: ver item Capítulo III, item 5.

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 18 (dezoito) anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES MÍNIMOS

1. Para facilitar a avaliação das diversas características, foi elaborada uma escala de códigos com valores que, normalmente, variam de 1 a 9. A interpretação dessa codificação é a seguinte:

1.1. Quando as alternativas de código forem seqüenciais, isto é, quando não existirem intervalos entre os valores, a identificação da característica deve ser feita, necessariamente, por um dos valores listados. Exemplo: “1. Planta: hábito de crescimento” valor 1 para “ereto”, valor 2 para “semiereto” e valor 3 para “aberto”. Somente uma dessas três alternativas é aceita para preenchimento.

	Características	Código para cada descrição	Cultivares exemplo	Código da cultivar
1. VG (+)	Planta: hábito de crescimento			
QN	ereto	1	Apollo, Marion	*
	semiereto	2	Kakapo, SCS411 Alcantara, Unique	
	aberto	3	Pounamu, SCS412 Helena	

* preenchimento pode variar de 1 a 3

1.2. Quando as alternativas de código não forem seqüenciais, isto é, se existirem um ou mais intervalos entre os valores propostos, a descrição da característica pode recair, além das previstas, em valores intermediários ou extremos. Exemplo: “4. Lâmina foliar: comprimento” codifica o valor 3 para

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE GOIABA SERRANA (*Acca sellowiana* (Berg) Burret)

Denominação proposta para a cultivar:

	Característica	Código para cada descrição	Cultivar exemplo	Código da cultivar
1. VG (+)	Planta: hábito de crescimento			
	QN ereto	1	Apollo, Marion	■
	semiereto	2	Kakapo, SCS411 Alcantara, Unique	
	aberto	3	Pounamu, SCS412 Helena	
2. VG (+)	Planta: vigor			
	QN fraco	3	SCS412 Helena, Unique	■
	médio	5	SCS411 Alcantara, Opal Star	
	forte	7	Apollo, Gemini	
3. MI (+)	Ramo do ano em curso: comprimento do entrenó			
	QN curto	3	Unique	■
	médio	5	Marion	
	longo	7	Gemini	
4. MI	Lâmina foliar: comprimento			
	QN (a) curto	3	Opal Star, Unique	■
	médio	5	Apollo, Pounamu	
	longo	7	Kakariki	
5. MI	Lâmina foliar: largura			
	QN (a) estreita	3	Marion	■

	Característica	Código para cada descrição	Cultivar exemplo	Código da cultivar
	média	5	Unique	
	larga	7	Anatoki	
6. MI (+)	Lâmina foliar: relação comprimento/largura			
	QN (a) muito baixa	1	Opal Star, SCS412 Helena	■
	baixa	2	Apollo, Marion, SCS411 Alcantara	
	média	3	Pounamu	
	alta	4	Kawatiri	
7. VG (+)	Lâmina foliar: posição da parte mais larga			
	QN (a) abaixo da metade	1		■
	na metade	2	Marion, Unique	
	acima da metade	3	SCS411 Alcantara, SCS412 Helena, Triumph	
8. VG (+)	Lâmina foliar: formato			
	PQ (a) oval	1		■
	elíptico	2	Apollo	
	oblongo	3		
	oboval	4	SCS411 Alcantara, SCS412 Helena	
9. VG (+)	Lâmina foliar: formato do ápice			
	PQ (a) agudo	1	Gemini	■
	obtuso	2	Apollo, SCS411 Alcantara	
	arredondado	3	Marion, SCS412 Helena	
	truncado	4		
	retuso	5		
10. VG (+)	Lâmina foliar: formato da base			
	PQ (a) agudo	1	Gemini, Kakapo, SCS412 Helena	■
	obtuso	2	SCS411 Alcantara, Unique	
	arredondado	3		
11. VG (+)	Lâmina foliar: perfil na seção transversal			

	Característica	Código para cada descrição	Cultivar exemplo	Código da cultivar
36. VG (+)	Fruto: espessura do pericarpo			
QN (c)	fina	1	Arhart	■
	média	2		
	grossa	3		
37. VG	Fruto: cor do pericarpo externo			
PQ (c)	branca	1	Kakapo	■
	branca amarelada	2	Gemini, Unique	
	amarela	3	Opal Star	
38. VG (+)	Fruto: largura dos lóculos em relação ao fruto			
QN (c)	muito pequena	1	Triumph	■
	pequena	3	Kakapo, Pounamu	
	média	5	SCS412 Helena, Unique	
	grandes	7	SCS411 Alcantara	
39. VG	Fruto: cor dos lóculos			
PQ (c)	transparentes	1	Apollo, Waitui	■
#	esbranquiçados	2	SCS415 Nonante	
	avermelhados	3		
40. VG (+)	Semente: tamanho			
QN (c)	pequeno	1	Unique	■
	médio	2	SCS411 Alcantara, SCS412 Helena	
	grande	3		
41. MG (+)	Ciclo até a maturação para colheita			
QN	muito precoce	1	Waitui	■
	precoce	3	Unique	
	médio	5	Apollo, Gemini	
	tardio	7	Kakapo, Opal Star	
	muito tardio	9	Triumph	

Explicações de como as características devem ser avaliadas



IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Explicações relativas a diversas características.

1.1. As características contendo as letras a seguir na segunda coluna da Tabela de Descritores Mínimos deverão ser avaliadas como indicado abaixo:

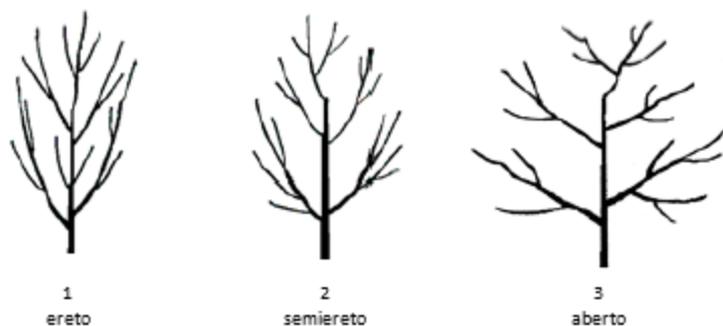
- (a) As observações deverão ser realizadas em folhas do terço médio do ramo do ano em curso.
- (b) As observações deverão ser realizadas quando, aproximadamente, 50% das flores da planta se encontrarem abertas.
- (c) As observações deverão ser realizadas em frutos colhidos.

2. Explicações relativas a características específicas

2.1. Para as características contendo (#) na primeira coluna da tabela, deverá ser apresentada fotografia ilustrativa colorida com pelo menos 300 dpi.

2.2. As características contendo a indicação (+) na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos deverão ser avaliadas conforme as orientações ou figuras a seguir:

Característica 1. Planta: hábito de crescimento



Característica 2. Planta: vigor

As observações deverão ser realizadas durante o crescimento vegetativo ativo. O vigor da planta é indicado pela abundância geral de crescimento vegetativo.

Característica 3. Ramo de um ano em curso: comprimento do entrenó

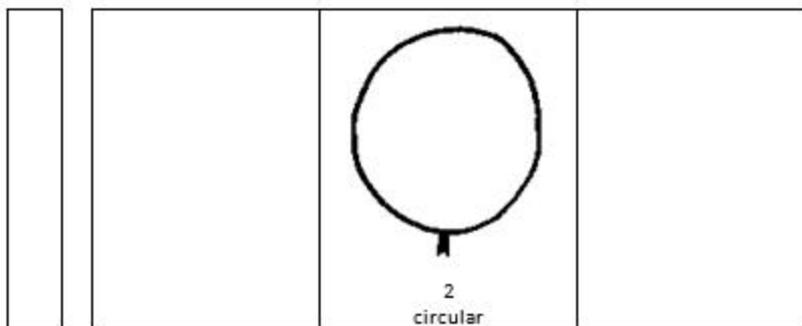
As observações deverão ser realizadas no terço médio do ramo do ano em curso.

Característica 6. Lâmina foliar: relação comprimento/largura

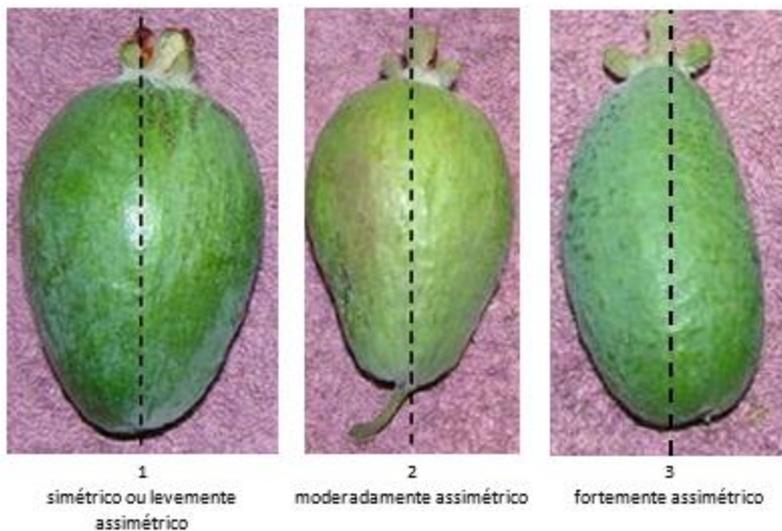
Característica 7. Lâmina foliar: posição da parte mais larga

Característica 8. Lâmina foliar: formato

	←	parte mais larga	→
	abaixo da metade	na metade	acima da metade
baixa ← largura (relação comprimento/largura) →		<p>3 oblongo</p>	

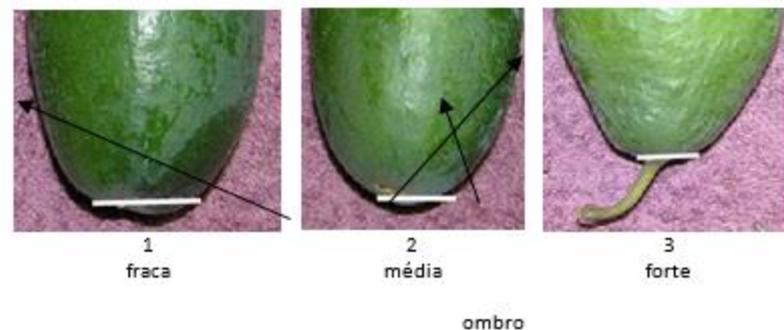


Característica 28. Fruto: simetria longitudinal



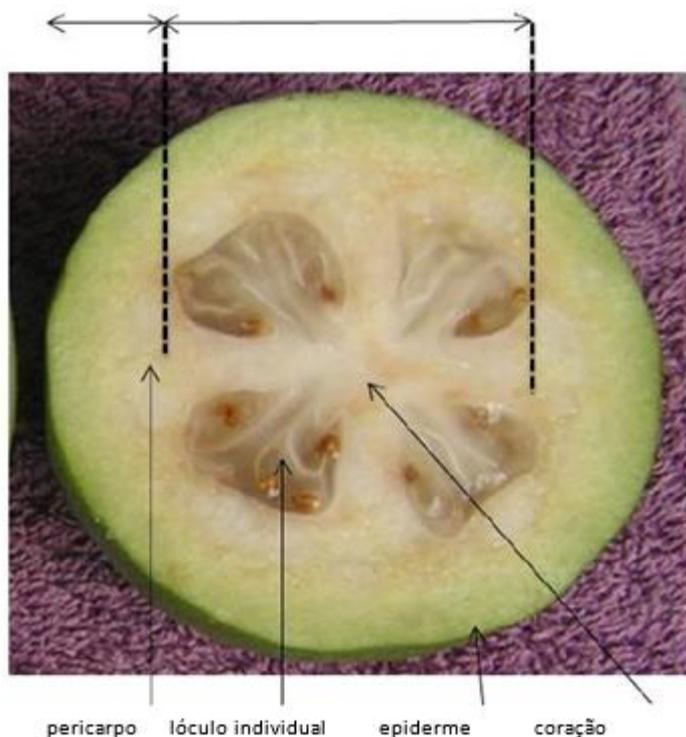
Característica 29. Fruto: inclinação do ombro no extremo peduncular

Inclinação fraca = ombro largo
 Inclinação média = ombro médio
 Inclinação forte = ombro estreito



Característica 30. Fruto: ponto de fixação do pedúnculo





Característica 40. Semente: tamanho

O tamanho é definido pela relação comprimento/largura da semente.

Característica 41. Ciclo até a maturação para colheita

A maturação para colheita ocorre quando o fruto cai da planta naturalmente ou quando é colhido se desprendendo facilmente. O período de colheita começa quando caem naturalmente os primeiros frutos. A maturação do fruto não pode ser determinada unicamente mediante observação das características externas do fruto.

X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS MENSURADAS DA CULTIVAR CANDIDATA E DAS MAIS PARECIDAS

Característica	Médias observadas	Cultivar Candidata	Cultivar	Cultivar
3. Ramo do ano em curso: comprimento do entrenó		■ cm	■ cm	■ cm
4. Lâmina foliar: comprimento		■ cm	■ cm	■ cm
5. Folha: largura		■ cm	■ cm	■ cm
6. Folha: relação comprimento/largura		■	■	■
16. Pétala: comprimento		■ cm	■ cm	■ cm
23. Fruto: peso		■ g	■ g	■ g

24. Fruto: comprimento	■ cm	■ cm	■ cm
25. Fruto: largura	■ cm	■ cm	■ cm
26. Fruto: relação comprimento/ largura	■	■	■
41. Ciclo até a maturação para a colheita	■ dias	■ dias	■ dias

XI. BIBLIOGRAFIA

1. União Internacional para Proteção das Novas Obtenções Vegetais (UPOV), TG/306/1, Genebra, 2017. Disponível em: https://www.upov.int/test_guidelines/en/fulltext_tgdocs.jsp?q=acca. Acesso em 8/06/2020.

**Publicado no DOU nº 138, de 21 de julho de 2020, seção 1,
páginas 6 a 8.**

Fim do documento ■

Diretrizes de DHE

- Métodos de Observação

- **MG:** mensuração única de um grupo de plantas ou de suas partes;
- **MI:** mensurações de determinado número de plantas ou de suas partes, individualmente;
- **VG:** avaliação visual mediante uma única observação de um grupo de plantas ou de suas partes;
- **VI:** avaliações visuais de determinado número de plantas ou suas partes, individualmente.

Diretrizes de DHE

- Tipos de Característica

- **QL: Característica Qualitativa** (características expressas em níveis descontínuos. Os níveis de expressão são autoexplicativos (ex. monoica/ dioica; diploide/ tetraploide; ausente/ presente)
- **QN: Característica Quantitativa** (a expressão cobre toda a faixa de variação, de um extremo a outro (expressão linear) (ex. Ramo: comprimento, muito curto a muito longo)
- **PQ : Característica Pseudoqualitativa** (a faixa de expressão é pelo menos parcialmente contínua, mas varia em mais de uma dimensão (ex. características de forma e cor)

SNPC x RNC

L TABELA DE DESCRITORES DE CAFÉ

Coffea spp

(*Coffea arabica*, *Coffea canephora* e híbridos inter-específicos)

Nome da espécie: *Coffea canephora* Pierre ex A. Froehner

Nome proposto para a cultivar:

Característica (+)	Identificação da característica	Código de cada descrição	Cultivar de referência	Código da cultivar
1. Planta: formato (+)	cilíndrico	1	Catuai, MundoNovo	[1]
	cônico	2	Vila Lobos	
	cilíndrico-cônico	3	Acaiaí	
	cônico invertido	4		
2. Planta: altura (+)	muito baixa	1	Vila Lobos	[5]
	baixa	3	IAPAR 59	
	média	5	Catuai, Rubi, Topázio	
	alta	7	Acaiaí	
	muito alta	9	Mundo Novo	
3. Planta: diâmetro da copa (+)	muito pequeno	1	Vila Lobos	[7]
	pequeno	3	IAPAR 59	
	médio	5	Catuai, Rubi, Topázio	
	grande	7	Acaiaí	
	muito grande	9	Mundo Novo	
4. Haste (principal e lateral): comprimento do internódio	curto	3	IAPAR 59	[7]
	médio	5	Catuai, Rubi, Topázio	
	longo	7	Mundo Novo	
5. Ramo plagiotrópico: posição em relação aos ramos ortotrópicos	ereta	1		[3]
	semi-ereta	2		
	horizontal	3	Catuai, Mundo Novo	
	semipendente	4		
6. Folha: comprimento	curto	3	Bourbon	[7]
	médio	5	Mundo Novo	
	longo	7	Obatã	
7. Folha: largura	estreita	3	Bourbon	[7]
	média	5	Mundo Novo	
	larga	7	Obatã	
8. Folha: forma (+)	elíptica	1		[1]
	ovalada	2		
	lanceolada	3		
9. Folha: cor na fase jovem	verde	1	Catuai	[1]
	bronze	2	Rubi, Topázio	
	verde e bronze	3		
	púrpura	4		
10. Folha: cor na fase adulta	verde clara	1		[2]
	verde escura	2	Obatã	
	púrpura	3		

Documento integrante do processo 21806.000008/2020 - SNPC/AMAPA
 ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ISABEL CRISTINA VINHAL FREITAS
 com fundamento no art. 6º, § 1º, Decreto nº 8.530, de 8 de outubro de 2015.
 Para verificação de autenticidade, acesse <http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/verificador/index.php/verificar/SNPC000345924> informando o código SNPC000345924

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO RNC - SEI - PÁGINA 2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
 REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES

ANEXO IX

Formulário para Inscrição de Cultivares no Registro Nacional de Cultivares

1.1. Nome científico da espécie: Coffea canephora Pierre ex Froehner	Protocolo (para uso exclusivo do SDA/RNC)
1.2. Nome comum da espécie: Café robusta; café conilon; café canéfora	
1.3. Denominação da cultivar:	
2. Enquadrar a cultivar dentro de um desses grupos de espécies:	
2.1. <input type="checkbox"/> Forrageiras	2.3. <input checked="" type="checkbox"/> Cereais
2.1.1. <input type="checkbox"/> Crucíferas	2.4. <input type="checkbox"/> Oleícolas
2.1.2. <input type="checkbox"/> Gramíneas	2.5. <input type="checkbox"/> Florestais
2.1.3. <input type="checkbox"/> Leguminosas	2.6. <input type="checkbox"/> Frutíferas
2.1.4. <input type="checkbox"/> Outros	2.7. <input type="checkbox"/> Ornamentais
2.2. <input type="checkbox"/> Oleaginosas	
3. Responsável pela manutenção da cultivar: Nome: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CNPJ/CPF: 00.348.003/0001-10 Endereço: Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W3 Norte (Final) - Edifício Sede da Embrapa - s/nº, Ed. Sede Município: Brasília UF: DF País: Brasil Caixa Postal: 040315 CEP: 70770-901 Telefone: (61)3448-4545 Fax: (61) 3347-4158 E-mail: sin.prin@embrapa.br	
4. Responsável pelas informações: <input type="checkbox"/> Representante legal <input type="checkbox"/> Procurador <input checked="" type="checkbox"/> Técnico Nome: Alexandro Lara Teixeira CGC/CPF: 042.346.096-09 Endereço: Rodovia BR-364 - Km 5,5 - s/n, Bairro: Cidade Jardim Município: Porto Velho UF: RO País: Brasil Caixa Postal: 127 CEP: 76815-800 Telefone: (69) 3219-5002 / 3219-5004 Fax: (61) 3222-0409 E-mail: alexandro.teixeira@embrapa.br	



Documento integrante do processo 21000.033150/2018 - RNC/AMAPA
 Para verificação de autenticidade, acesse <http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/verificador/index.php/verificar/RNC000312079> informando o código RNC000312079

MINISTÉRIO DA
 AGRICULTURA, PECUÁRIA
 E ABASTECIMENTO



Página Web SNPC

Formulários para Proteção

← → ↻ ⓘ Não seguro | www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protacao-de-cultivar/formularios-para-protacao-de-cultivares

- Mudas
- Fertilizantes
- Agrotóxicos
- Proteção de Cultivar
- Insumos Pecuários
- Inspeção
- Gestão de Riscos
- Laboratórios
- Política Agrícola
- Relações Internacionais
- Registro de Produtos e Estabelecimentos
- Saúde Animal e Sanidade Vegetal
- Trânsito Animal
- Vigilância Agropecuária

ACESSO À INFORMAÇÃO

- Institucional
- Ações e Programas
- Agenda de Autoridades

Formulário 1 - Requerimento de Proteção de Cultivar

O Requerimento de Proteção de Cultivar deverá ser preenchido pelo Sistema [CultivarWeb](#).

CultivarWeb
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Atenção: Veja abaixo os tutoriais para o uso do **Novo CultivarWeb**.

Formulário 2 - Relatório Técnico

[Formulário de Relatório Técnico](#) (download obrigatório)

Formulário 3 - Espécies passíveis de proteção: Instruções de DHE e Descritores Mínimos

(arquivos para download obrigatório, de acordo com a espécie da cultivar candidata)

- Agrícolas
- Florestais
- Forrageiras
- Frutíferas
- Olerícolas
- Ornamentais

Formulário de Relatório Técnico

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO TÉCNICO DESCRITIVO DE OBTENÇÃO DE CULTIVAR E TESTES DE DHE

(consulte as instruções, ao final, antes de iniciar o preenchimento)

+		
1. REQUERENTE		
(a) Nome *		
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO NO BRASIL		
(a) Nome *		(b) Natureza jurídica*
		<input type="checkbox"/> Pessoa Física. CPF: . . . - -
		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica. CNPJ: . . . / - -
(c) Endereço *		
Cidade *		UF *
CEP *		
Telefones *	Fax	Endereço eletrônico *
/		
(d) Formação Profissional *		(e) Nº Registro Profissional *
<input type="checkbox"/> Engenheiro Agrônomo <input type="checkbox"/> Engenheiro Florestal		
3. TAXON		
(a) Nome botânico *		
(b) Nome comum *		
4. CULTIVAR		
(a) Denominação proposta *		
(b) Denominação experimental ou pré-comercial		

Formulário de Relatório Técnico

5. ORIGEM GENÉTICA E HISTORICO DE OBTENÇÃO DA CULTIVAR

(a) Parentais utilizados (quando os parentais não possuírem designação comercial, identificar a procedência) *

AI124 X parental masculino (população localizada na Fazenda Ribeirão em Pirenópolis/GO)

(b) Método utilizado para obtenção da população inicial ou do indivíduo inicial *

Polinização controlada

(c) Histórico de obtenção da cultivar *

Geração	Epoca/ano	Local	Método	Fator(es) de Seleção
1	2010	Pirenópolis	Cruzamento	-
2	2010	Planalmira	Produção mudas	germinação
5	2015	Planalmira	Seleção	Altura de planta, formato do fruto etc

(d) Método de propagação comercial da cultivar *

semente outro: (especificar)

(e) A cultivar é essencialmente derivada? *

Não

Sim: indicar o parental recorrente ou a cultivar inicial: _____

(f) Mencionar outro(s) ponto(s) considerado(s) relevante(s) no processo de obtenção da cultivar, se for o caso:

Denominação ou procedência

Hibridação
Mutaçao
Seleção
Pol. aberta

Cruzamento à seleção final

Parênteses (essencialmente derivada)

- LPC, Art. 4º, IX - cultivar essencialmente derivada: a essencialmente derivada de outra cultivar se, cumulativamente, for:
 - a) **predominantemente derivada da cultivar inicial** ou de outra cultivar essencialmente derivada, **sem perder a expressão das características essenciais** que resultem do genótipo ou da combinação de genótipos da cultivar da qual derivou, exceto no que diz respeito às diferenças resultantes da derivação;
 - b) **claramente distinta da cultivar da qual derivou**, por margem mínima de descritores, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão competente;

Formulário de Relatório Técnico

Teste realizado pelo obtentor

Teste realizado por escritório de proteção no exterior

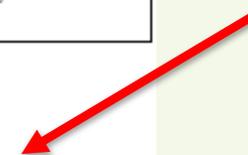
6. TESTES DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE – DHE					
6.1. Testes realizados pelo próprio obtentor					
(a) Local de realização dos testes de DHE: *					
Instituição/ Propriedade de realização dos testes	Latitude, Longitude e Altitude		Cidade	País	
(b) Dados dos ciclos de DHE: *					
Data Implantação	Data Conclusão	Nº total de plantas	Nº de repetições	Nº de plantas avaliadas	Nº de plantas atípicas
(c) Atipicidades encontradas e/ou outro(s) ponto(s) considerado(s) relevante(s) na avaliação de DHE:					
6.2. Testes realizados por autoridade estrangeira					
(a) País de realização dos testes: **			(b) Autoridade detentora dos testes: **		
(c) Local para envio da fatura (nome, endereço, código postal, cidade e país): **					
7. CULTIVARES MAIS PARECIDAS E CARACTERÍSTICAS DIFERENCIADORAS *					
Denominação da(s) cultivar(es) mais parecidas(s)	Característica(s) que a(s) diferencia(m)	Expressão da característica na(s) cultivar(es) mais parecida(s)	Expressão da característica na cultivar apresentada		

As custas do interessado

Formulário de Relatório Técnico

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A CULTIVAR (se necessário)	
9. CONCLUSÃO DOS TESTES DE DHE	
Na forma definida pelo art. 3º da Lei 9.456/97, declaro que a cultivar apresentada é claramente distinta de qualquer outra, cuja existência na data do pedido de proteção seja reconhecida, é homogênea quanto aos descritores que a identificam, segundo critérios estabelecidos pelo SNPC, e é estável através de gerações sucessivas.	
Município, UF, de de de .	
(nome por extenso) Requerente/Representante Legal	(nome por extenso/Nº CREA) Responsável Técnico/CREA
Lembrete ao Representante Legal e ao(s) Responsável(is) Técnico(s): DEPOIS DE ASSINAR ESTE DOCUMENTO RUBRICAR TODAS AS DEMAIS PÁGINAS	

Assinatura do
RT



<p align="center">FORMULARIO PARA RELATORIO TECNICO DESCRITIVO DE OBTENÇÃO DE CULTIVAR</p> <p align="center">INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO</p> <p align="center"><i>(quando for encaminhar o Relatório Técnico, não é necessário incluir estas páginas de instruções)</i></p> <p>LEGENDA:</p> <p>* Campos de preenchimento obrigatório.</p> <p>** Campos de preenchimento obrigatório para cultivares com testes de DHE realizados por autoridade estrangeira.</p> <p>Utilizar o formato "dd/mm/aaaa" quando informar datas.</p> <p>QUADRO 1. Informar o nome do Requerente, exatamente como relacionado no Requerimento de Proteção de Cultivares. Se existir mais de um Requerente, relacionar os nomes de todos eles.</p> <p>QUADRO 2. Informar o nome, o CPF/CNPJ e o endereço completo do Responsável Técnico. Se existir mais de um Responsável Técnico, relacionar o nome, o CPF/CNPJ, o endereço, a formação profissional e o nº do registro profissional de todos eles. O(s) Responsável(s) Técnico(is) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, sediado(s) ou residente(s) no Brasil e registrado(s) no respectivo Conselho profissional.</p>

Página Web SNPC

Formulários de Requerimento

← → ↻ ⓘ Não seguro | www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protacao-de-cultivar/formularios-para-protacao-de-cultivares

- Mudas
- Fertilizantes
- Agrotóxicos
- Proteção de Cultivar
- Insumos Pecuários
- Inspeção
- Gestão de Riscos
- Laboratórios
- Política Agrícola
- Relações Internacionais
- Registro de Produtos e Estabelecimentos
- Saúde Animal e Sanidade Vegetal
- Trânsito Animal
- Vigilância Agropecuária
- ACESSO À INFORMAÇÃO**
- Institucional
- Ações e Programas
- Agenda de Autoridades

Formulário 1 - Requerimento de Proteção de Cultivar

O Requerimento de Proteção de Cultivar deverá ser preenchido pelo Sistema CultivarWeb.

CultivarWeb

Atenção: Veja abaixo os tutoriais para o uso do Novo CultivarWeb.

Formulário 2 - Relatório Técnico

[Formulário de Relatório Técnico](#) (download obrigatório)

Formulário 3 - Espécies passíveis de proteção: Instruções de DHE e Descritores Mínimos

(arquivos para download obrigatório, de acordo com a espécie da cultivar candidata)

- Agrícolas
- Florestais
- Forrageiras
- Frutíferas
- Olerícolas
- Ornamentais

Página Web SNPC

Formulário de Requerimento



CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

[CADASTRE-SE](#)

[LEMBRAR SENHA](#)

E-mail:

Senha:

ENTRAR

Sexta-Feira, 22/01/2021

Registro Nacional de Cultivares - RNC

Habilitação de cultivares e espécies para produção e comercialização de sementes e mudas no Brasil.

[Informações no Portal do MAPA](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Registradas](#)

Proteção de Cultivares - SNPC

Concessão do título de propriedade intelectual sobre cultivares obtidas por métodos de melhoramento vegetal.

[Informações no Portal do Mapa](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Protegidas](#)

ATENÇÃO:

As informações públicas do CultivarWeb estão disponíveis nos links de pesquisa acima e não requerem cadastro.

O cadastro para acesso ao CultivarWeb é necessário apenas para envio de requerimentos e acompanhamento de processo pelo Representante Legal.

Página Web SNPC

Formulário de Requerimento

CultivarWeb
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Bom dia, Stefânia Araujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

Página Inicial Registro de Cultivares ▾ Proteção de Cultivares ▾ Alterar senha Ajuda ▾ Sair

Registro Nacional de Cultivares

Habilitação de cultivares e espécies para produção e comercialização de sementes e mudas no Brasil.

[Informações no Portal do MAPA](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Registradas](#)

[NOVO Requerimento de Registro](#)

Proteção de Cultivares - SNPC

Concessão do título de propriedade intelectual sobre cultivares obtidas por métodos de melhoramento vegetal.

[Informações no Portal do Mapa](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Protegidas](#)

[NOVO Requerimento de Proteção](#)

ATENÇÃO:
As informações públicas do CultivarWeb estão disponíveis nos links de pesquisa acima e não requerem cadastro.
O cadastro para acesso ao CultivarWeb é necessário apenas para envio de requerimentos e acompanhamento de processo pelo Representante Legal.

Página Web SNPC

Formulário de Requerimento

CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Bom dia, Stefânia Araujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

[Página Inicial](#)

[Registro de Cultivares ▾](#)

[Proteção de Cultivares ▾](#)

[Alterar senha](#)

[Ajuda ▾](#)

[Sair](#)

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC foi criado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela Lei 9.456 de 25 de abril de 1997 (Lei de Proteção de Cultivares), promulgada pelo governo brasileiro para garantir os direitos dos obtentores de novas variedades vegetais. A Lei de Proteção de Cultivares é regulamentada pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997.

REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Quem pode fazer?

O próprio obtentor, o cessionário do direito sobre a cultivar, ou seu representante legal residente ou sediado no Brasil.

Quais os requisitos necessários à cultivar candidata à proteção?

- Ser produto de melhoramento genético;
- Ser de uma espécie passível de proteção no Brasil;
- Ser nova: a cultivar não pode ter sido oferecida à venda ou comercializada:
 - no Brasil há mais de 12 meses;
 - no exterior há mais de 4 anos, ou há mais de 6 anos, no caso de videiras ou árvores;
- Possuir denominação apropriada;
- Ser claramente distinta das demais cultivares existentes;
- Ser homogênea;
- Ser estável.

Página Web SNPC

Formulários de Requerimento

Como comprovar a distiguibilidade, homogeneidade e estabilidade da cultivar?

Os três requisitos são comprovados através de testes específicos de DHE - Distingüibilidade, Homogeneidade e Estabilidade, realizados pelo próprio obtentor ou, quando se tratar de cultivar estrangeira, por autoridade estrangeira reconhecida pelo governo.

Os testes de DHE são específicos para o gênero ou a espécie a qual pertence a cultivar e podem ser encontrados [aqui](#) selecionando o grupo de cultivo do gênero ou espécie da cultivar.

Como solicitar a proteção da cultivar?

Junto ao formulário de Requerimento de Proteção disponível no CultivarWeb, devem ser anexados documentos específicos para constituição e protocolo do processo - **que deverá corresponder a uma única cultivar** - conforme as etapas a seguir:

Etapa 1	Fazer download, na página do SNPC , do "Formulário 2 - RELATÓRIO TÉCNICO" e do "Formulário 3 - INSTRUÇÕES DE DHE E TABELA DE DESCRITORES MÍNIMOS" próprio da espécie da cultivar, e preenchê-los.
Etapa 2	Preencher e enviar o formulário eletrônico de REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR, anexando os formulários 2 e 3 e demais documentos, conforme o caso.
Etapa 3	Pagar a taxa referente ao requerimento de proteção de cultivares.

Li e estou ciente que o e-mail de acesso ao CultivarWeb é meu login e que minha senha é de uso exclusivo e intransferível, sendo considerada a minha assinatura eletrônica para todos os efeitos legais dos atos efetuados nos pedidos de proteção, nos termos dos Decretos 8.539/2015, 8.638/2016 e 9.094/2017.

Preencher REQUERIMENTO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Formulário de Requerimento (1/5)

1. REQUERENTE(S)

Não há requerentes associados à esta solicitação.

P. física, p. jurídica,
nacional, estrangeira



2. REPRESENTANTE LEGAL

Stefânia Palma Araujo

Nacional
Estrangeiro (obrigatório)



3. TÁXON

(a) Nome botânico

(b) Nome comum

Espécie passível de
proteção no Brasil



4. CULTIVAR

(a) Denominação proposta:

(b) Denominação experimental ou pré-comercial:

Formulário de Requerimento (2/5)

5. OBTENÇÃO DA CULTIVAR

(a) O melhoramento foi realizado:

pelo requerente (se pessoa física)

pelas seguintes pessoas:

(b) Eu, Requerente, declaro que desconheço outro melhorista participante da obtenção desta cultivar.

(c) A cultivar foi transferida?

Sim Não

Se afirmativo, informar abaixo a modalidade e encaminhar documento comprobatório:

Cessão Sucessão Outra

(d) País em que a cultivar foi obtida:

(e) É uma cultivar geneticamente modificada, mediante o envolvimento de técnicas de engenharia genética?

Sim Não

(f) Nos termos da Lei 13.123/15, para a obtenção das cultivares em questão, foi acessado patrimônio genético nacional, ou conhecimento tradicional associado, a partir de 30/06/2000?

Sim Não

P. física

Lista eventos autorizados

Orientações junto com FAQ e Info aos usuários

6. A PROTEÇÃO DA CULTIVAR FOI SOLICITADA ANTERIORMENTE NO EXTERIOR?

Sim Não

Cultivar com pedido no exterior
Doze meses

7. DIREITO DE PRIORIDADE

Eu, Requerente, não desejo reivindicar o benefício do direito de prioridade relacionado a pedido de proteção desta cultivar, solicitado anteriormente em outro país.

Eu, Requerente, desejo reivindicar o benefício do direito de prioridade relacionado a pedido de proteção desta cultivar, solicitado em

País: Data:

Denominação: Tipo de proteção:

Documentação

Parênteses (direito de prioridade)

- LPC, Art. 27 Às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem requerido um pedido de proteção em país que mantenha acordo com o Brasil ou em organização internacional da qual o Brasil faça parte e que produza efeito de depósito nacional, será assegurado direito de prioridade durante um **prazo de até doze meses.**

Formulário de Requerimento (3/5)

8. PRIMEIRA COMERCIALIZAÇÃO DA CULTIVAR

(a) A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil?

Não

Sim: Denominação ; Data da primeira comercialização

(b) A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Exterior?

Não

Sim: País Denominação

Data da primeira comercialização

Endereço completo no Brasil

IN nº 8/99, Art. 2º, § 1º

9. DECLARAÇÃO DE AMOSTRA VIVA

Eu, Requerente, declaro, sob as penas da lei, que a amostra viva da cultivar objeto desta solicitação está sendo mantida à disposição do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, em condições ideais de conservação, no seguinte local:

0 / 500

Reconheço ainda que o não cumprimento desta obrigatoriedade, implica no cancelamento do Certificado de Proteção de Cultivares, nos termos do art. 42 da Lei no 9.456, de 1997.

NOME DA PESSOA DE CONTATO:

10. A DENOMINAÇÃO PROPOSTA PARA A CULTIVAR É, NO TODO OU EM PARTE, MARCA RELACIONADA À ÁREA VEGETAL REGISTRADA NO INPI?

Sim Não

ATENÇÃO: Caso a denominação da cultivar seja, no todo ou em parte, marca relacionada à área vegetal registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, deve ser apresentado, assim que disponível, documento de desistência do registro; ou, alternativamente, poderá ser apresentada nova denominação.

Formulário de Requerimento (4/5)

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

ATENÇÃO: Cada campo admite apenas um arquivo em PDF e com tamanho máximo 5 Mb

Relatório Técnico

Nenhum arquivo selecionado

Tabela de descritores da cultivar

Nenhum arquivo selecionado

Procuração/Comprovante de identificação ou representação

Anexe apenas um dos documentos, ou equivalente, a seguir (havendo mais, anexe como COMPLEMENTAR)

- Procuração (quando houver nomeação de Representante Legal); ou
- Contrato Social (para Requerente Nacional Pessoa Jurídica sem nomeação de Representante Legal); ou
- Documento pessoal de identificação (CPF ou RG) (para Requerente Nacional Pessoa Física sem nomeação de Representante Legal)

Nenhum arquivo selecionado

ANEXOS COMPLEMENTARES OPCIONAIS (apenas PDF)

Relatório Técnico Complementar

Nenhum arquivo selecionado

Foto

Nenhum arquivo selecionado

Foto

Nenhum arquivo selecionado

Foto

Nenhum arquivo selecionado

Procuração pública
Bílingue
Tradução (outro idioma)
Notarização, Apostilamento ou
Consularização
Registro em RTD

Formulário de Requerimento (5/5)

DECLARAÇÃO JURAMENTADA

Eu, Requerente, declaro que a cultivar apresentada é distinta, homogênea e estável, conforme o art. 3º da Lei 9.456/97, e sob as penas da lei, que as informações prestadas nos formulários e nos documentos a esses anexos, são completas e corretas e correspondem à cultivar descrita e cuja denominação foi anteriormente indicada, estando ciente de que respondo civil e penalmente pelas declarações aqui prestadas.

TERMO DE UTILIZAÇÃO

Estou ciente que o e-mail de acesso ao CultivarWeb é meu login e que minha senha é de uso exclusivo e intransferível, sendo considerada a minha assinatura eletrônica para todos os efeitos legais dos atos efetuados nos pedidos de proteção, nos termos dos Decretos 8.539/2015, 8.638/2016 e 9.094/2017.

Brasília, DF, 22 de janeiro de 2021.

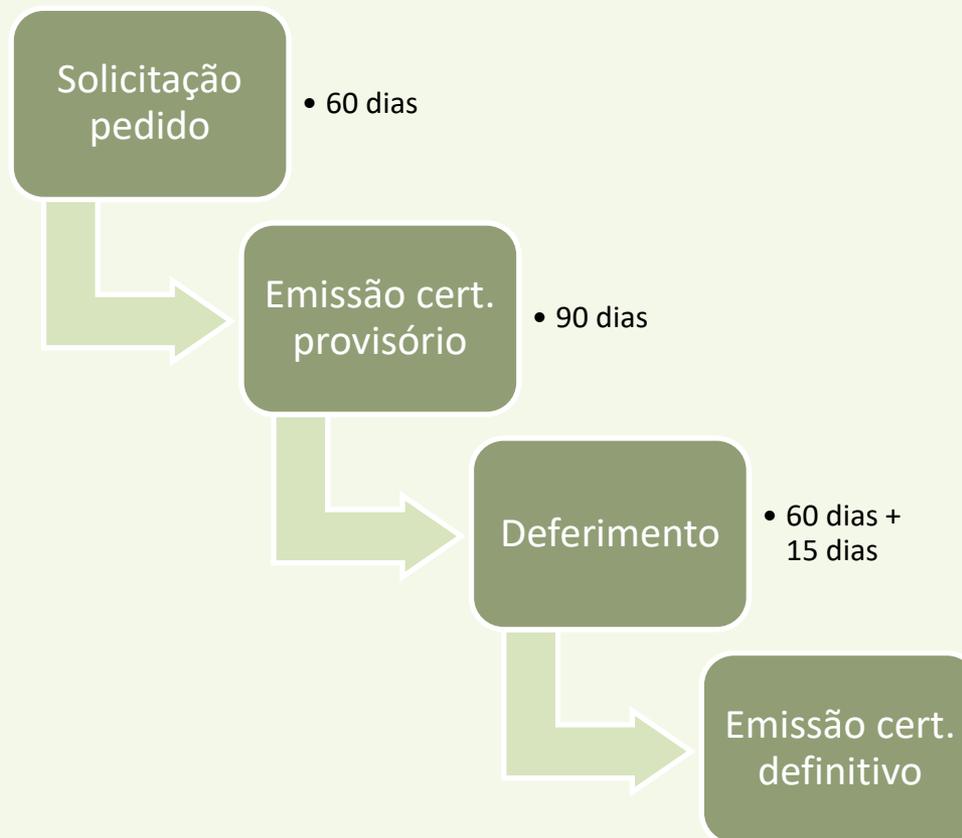
Stefânia Palma Araujo

Voltar

Salvar

Enviar Pedido

Análise do pedido de proteção



CultivarWeb

CultivarWeb
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Bom dia, Stefânia Araujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

Página Inicial Registro de Cultivares ▾ Proteção de Cultivares ▾ Alterar senha Ajuda ▾ Sair

Novo Requerimento
Requerimentos de Proteção
Comunicações ao SNPC
Taxas

Registro Nacional de Cultivares

Habilitação de cultivares e espécies para produção e comercialização de sementes e mudas no Brasil.

[Informações no Portal do MAPA](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Registradas](#)

[NOVO Requerimento de Registro](#)

Proteção de Cultivares - SNPC

Concessão do título de propriedade intelectual sobre cultivares obtidas por métodos de melhoramento vegetal.

[Informações no Portal do Mapa](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Protegidas](#)

[NOVO Requerimento de Proteção](#)

ATENÇÃO:
As informações públicas do CultivarWeb estão disponíveis nos links de pesquisa acima e não requerem cadastro.
O cadastro para acesso ao CultivarWeb é necessário apenas para envio de requerimentos e acompanhamento de processo pelo Representante Legal.

CultivarWeb

CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Bom noite, Stefânia Araujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

[Página Inicial](#) [Registro de Cultivares](#) [Proteção de Cultivares](#) [Alterar senha](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Requerimentos de Proteção de Cultivares

Monitore o protocolo dos pedidos enviados. Em caso de dúvida, contate o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares pelo e-mail snpc@agricultura.gov.br.

Digite o termo que deseja pesquisar ou clique no título da coluna para ordenamento do conteúdo

Cultivar	Espécie	Requerente	Protocolo	Data do Protocolo	Situação	Desde	Prazo
					NÃO ENVIADO		
DSF teste	Agave Spp.	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000051/2019	16/04/2019	ANÁLISE	16/04/2019	15/06/2019
farinha	Avena L.	Lenir Ltda.			NÃO ENVIADO		
gft	Glycine max (L.) Merr.	Lenir Ltda.			NÃO ENVIADO		
Linnea teste	Abelmoschus esculentus (L.) Moench	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000053/2019	16/04/2019	DILIGÊNCIA		
Sande001					NÃO ENVIADO		
Serrana TESTE	Acca sellowiana (Berg) Burret	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000150/2018	03/07/2018	DILIGÊNCIA	19/02/2019	20/04/2019
TESTE TESTE	Abelmoschus esculentus (L.) Moench	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000052/2019	16/04/2019	ANÁLISE	16/04/2019	15/06/2019

CultivarWeb

Requerimentos de Proteção de Cultivares

Monitore o protocolo dos pedidos enviados. Em caso de dúvida, contate o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares pelo e-mail snpc@agricultura.gov.br.

Digite o termo que deseja pesquisar ou clique no título da coluna para ordenamento do conteúdo

Cultivar	Espécie	Requerente	Protocolo	Data do Protocolo	Situação	Desde	Prazo
					NÃO ENVIADO		
DSF teste	Agave Spp.	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000051/2019	16/04/2019	ANÁLISE	16/04/2019	15/06/2019
farinha	Avena L.	Lenir Ltda.			NÃO ENVIADO		
gft	Glycine max (L.) Merr.	Lenir Ltda.			NÃO ENVIADO		
Linnea teste	Abelmoschus esculentus (L.) Moench	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000053/2019	16/04/2019	DILIGÊNCIA		
Sande001					NÃO ENVIADO		
Serrana TESTE	Acca sellowiana (Berg) Burret	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000150/2018	03/07/2018	DILIGÊNCIA	19/02/2019	20/04/2019
		STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000052/2019	16/04/2019	ANÁLISE	16/04/2019	15/06/2019
		Lenir Ltda.			NÃO ENVIADO		

- Responder Diligência / Encaminhar Informação
- Encaminhar Amostra Viva
- Desistir do Pedido/Proteção
- Visualizar Requerimento Vigente

CultivarWeb – Responder diligência

Responder Diligência / Encaminhar Informação

Identificação da cultivar

Denominação Serrana TESTE
Espécie GOIABA SERRANA (Acca sellowiana (Berg) Burret)
Processo nº 21806.000150/2018
Requerente STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Documento de referência 

Conteúdo *

0 / 500

Anexar arquivo
(Somente PDF)

---TIPO DE DOCUMENTO---	▼	Escolher arquivo	Nenhum arquivo selecionado	-
---TIPO DE DOCUMENTO---	▼	Escolher arquivo	Nenhum arquivo selecionado	-
---TIPO DE DOCUMENTO---	▼	Escolher arquivo	Nenhum arquivo selecionado	-
---TIPO DE DOCUMENTO---	▼	Escolher arquivo	Nenhum arquivo selecionado	-
---TIPO DE DOCUMENTO---	▼	Escolher arquivo	Nenhum arquivo selecionado	-

CANCELAR

VISUALIZAR

CultivarWeb – Outras comunicações

CultivarWeb
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Bom dia, Stefânia Araujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

Página Inicial Registro de Cultivares ▾ Proteção de Cultivares ▾ Alterar senha Ajuda ▾ Sair

Registro Nacional de Cultivares

Habilitação de cultivares e espécies para produção e comercialização de sementes e mudas no Brasil.

[Informações no Portal do MAPA](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Registradas](#)

[NOVO Requerimento de Registro](#)

Proteção de Cultivares - SNPC

Concessão do título de propriedade intelectual sobre cultivares obtidas por métodos de melhoramento vegetal.

[Informações no Portal do Mapa](#)

[Pesquisa Pública de Cultivares Protegidas](#)

[NOVO Requerimento de Proteção](#)

ATENÇÃO:
As informações públicas do CultivarWeb estão disponíveis nos links de pesquisa acima e não requerem cadastro.
O cadastro para acesso ao CultivarWeb é necessário apenas para envio de requerimentos e acompanhamento de processo pelo Representante Legal.

CultivarWeb – Outras comunicações

CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Boa noite, Stefânia Araujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

[Página Inicial](#) [Registro de Cultivares](#) [Proteção de Cultivares](#) [Alterar senha](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Esta funcionalidade deve ser usada para encaminhar COMUNICAÇÕES ao SNPC somente quando:

- não se aplicar à nenhuma cultivar específica (demandas de caráter geral);
- referir-se a um número tão elevado de cultivares, que torne inviável o uso da funcionalidade disponível em Requerimentos de Proteção > Cultivar > "Responder Diligência/Encaminhar Informação".

A demanda será analisada em até 60 dias.

Comunicações ao SNPC

Pesquisar Comunicações Encaminhadas

Busque o termo que deseja pesquisar ou clique no título da coluna para ordenamento do conteúdo

Ocorrência	Data	Nº Protocolo	Requerente(s)
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	16-APR-2019 00:00:00	00000.001727/2019	STEFÂNIA PALMA ARAUJO
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	18-OCT-2018 00:00:00	00000.003017/2018	STEFÂNIA PALMA ARAUJO
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	27-NOV-2018 00:00:00	00000.003018/2018	Lenir Ltda.
COMUNICAÇÃO OU REQUERIMENTO DIVERSO	27-NOV-2018 00:00:00	00000.003318/2018	

<< 1 >>

Nenhuma cv.
específica ou
muitas cultivares

Parênteses (transferência)

Destaques

30/04/2019 15h25

Modelo de cessão de direitos de cultivares

30/04/2019 15h15

Livro Proteção de Cultivares.pdf

30/04/2019 15h00

Descrições de Cultivares de Eucalipto.xlsx

11/12/2020 09h05

Descricoes Cultivares Soja_01DEZ2020

16/07/2020 10h16

Perguntas Frequentes (FAQ) - julho/2020

04/02/2020 12h18

Orientacao para Transferencia de Titularidade de Cultivares

27/02/2020 15h13

Informações aos usuários do SNPC - fevereiro de 2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares
Tel: (61) 3218-2549 snpc@agricultura.gov.br

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE CULTIVAR

PARA CULTIVAR PROTEGIDA

- Encaminhar requerimento de transferência de titularidade ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC. O interessado ou seu Representante Legal já cadastrado no CULTIVARWEB (<http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/>) deve usar formulário eletrônico disponível no CULTIVARWEB > Proteção de Cultivares > COMUNICAÇÕES AO SNPC, onde são anexados os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (que legitimem o ato).
- Taxa de transferência de titularidade: R\$ 2.139,47 por cultivar. O interessado será avisado quando as taxas forem agendadas para recolhimento.
- A solicitação será analisada em até 60 dias e, quando deferida, publicada no Diário Oficial da União (DOU).
- Se denegada a transferência, será aberto prazo de 60 dias para eventuais recursos, a contar da publicação da decisão denegatória.

PARA CULTIVAR NÃO PROTEGIDA (PEDIDO EM ANÁLISE)

- Informar ao SNPC, a alteração do REQUERENTE da proteção de cultivar, anexando os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS nos respectivos processos (CULTIVARWEB > Proteção de Cultivares > Requerimentos de Proteção > Encaminhar Informação), ou por meio do formulário eletrônico COMUNICAÇÕES AO SNPC (quando referir-se a um número tão elevado de cultivares, que torne inviável o encaminhamento individual).
- A solicitação será analisada pelo SNPC em até 60 dias, seguindo o trâmite usual de análise do pedido de proteção.
- Nesses casos, não é necessário realizar o recolhimento de taxas.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- O termo de cessão, ou equivalente (ex: por exemplo, contrato de aquisição/fusão/cisão entre titulares), que comprove a transferência de propriedade da cultivar. Caso não se configure como uma ampla transferência patrimonial, devem ser especificados, com clareza, os objetos de cessão de direitos (denominação e espécie da cultivar).
- Procuração do novo titular ao seu representante legal (se houver outorga de poderes).

NOTA 1: De acordo com o art. 129, 9º, da Lei nº 6015 (Lei de Registros Públicos), os termos de cessão de direitos devem ser registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

NOTA 2: Para cedentes estrangeiros, além do registro supracitado, o termo de cessão ou o documento comprobatório deverá passar por:

- notarização;
- apostilamento¹ ou legalização consular² (dispensados no caso de documentos oriundos da França³, Argentina⁴ e demais países membros do Mercosul⁵); e
- tradução juramentada.

MODELO DE CESSÃO DE DIREITOS

OBS: Os textos em vermelho devem ser substituídos/eliminados, inclusive este.

Para cedentes/cessionários estrangeiros:

- é obrigatória a menção das denominações/espécies das cultivares;
- cessionários domiciliados no exterior devem nomear imediatamente procurador residente no Brasil, com poderes para os atos perante o SNPC, através de instrumento público, mencionando as denominações/espécies das cultivares;
- tanto o documento de cessão quanto a procuração devem ser apostilados/apostilados no país de origem do emissor, e entregues acompanhados de tradução juramentada e de registro em cartório de títulos e documentos.

CEDENTE: _____ (QU ALIF ICA Ç Ã O - Nome, CNPJ ou CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço Completo)

CESSIONÁRIO: _____ (QU ALIF ICA Ç Ã O - Nome, CNPJ ou CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço Completo)

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, o(s) CEDENTE(S), cedem ao(s) CESSIONÁRIO(S),

Relação para cessão de cultivares: [todos os] [participação nos] direitos de propriedade relativos às cultivares [denominação das cultivares] da espécie [nome da espécie da(s) cultivar(es)].

OU

Relação para cessão de programas de melhoramento: todo o material genético - independente do estágio de desenvolvimento, inclusive sementes, plantas e partes de plantas -, bem como os respectivos direitos, títulos e obrigações de registros existentes e em trâmite, relativos a variedades vegetais e sementes,

(a) forma e para os fins do disposto no Artigo 5º da Lei 9.456/97, sem qualquer restrição quanto à forma, tempo ou lugar.

Por ser a expressão da verdade, este documento é assinado, na presença de duas testemunhas, devidamente qualificadas, que também o assinam.

Local / Data (datar e assinar)

_____ CEDENTE [Nome]

_____ CESSIONÁRIO [Nome]

CultivarWeb – Taxas



CultivarWeb
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Bom dia, Stefânia Araujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

Página Inicial Registro de Cultivares ▾ Proteção de Cultivares ▾ Alterar senha Ajuda ▾ Sair

Registro Nacional de Cultivares

Habilitação de cultivares e espécies para produção e comercialização de sementes e mudas no Brasil.
[Informações no Portal do MAPA](#)
[Pesquisa Pública de Cultivares Registradas](#)
[NOVO Requerimento de Registro](#)

Proteção de Cultivares - SNPC

Concessão do título de propriedade intelectual sobre cultivares obtidas por métodos de melhoramento vegetal.
[Informações no Portal do Mapa](#)
[Pesquisa Pública de Cultivares Protegidas](#)
[NOVO Requerimento de Proteção](#)

ATENÇÃO:
As informações públicas do CultivarWeb estão disponíveis nos links de pesquisa acima e não requerem cadastro.
O cadastro para acesso ao CultivarWeb é necessário apenas para envio de requerimentos e acompanhamento de processo pelo Representante Legal.

CultivarWeb – Taxas

CultivarWeb

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Seu dia, Serrana Arujo
Bem vindo(a) ao CultivarWeb!

[Página Inicial](#) [Registro de Cultivares](#) [Proteção de Cultivares](#) [Alterar senha](#) [Ajuda](#) [Sair](#)

Proteção de Cultivares > Taxas

Taxas Agendadas

Taxas Pagas

PARA PESQUISAR OU PAGAR TAXA S AGENDADA S SELECIONE A S OPÇÕES ABAIXO

Tipo

Requerente

Período

PESQUISAR

ATENÇÃO

- Selecione as taxas que serão agrupadas em uma mesma GRU.
- Representante de Órgão Federal: atentar que em pagamentos intra SIAFI deve-se utilizar o N° DE REFERÊNCIA da GRU.
- Para cancelamento da GRU, enviar solicitação para snpc@agricultura.gov.br informando o N° DE REFERÊNCIA. O cancelamento deve ser solicitado antes do pagamento.
- A quitação ocorre automaticamente até 3 dias após o pagamento. Não é necessário enviar comprovante.

DATA DE VENCIMENTO	VALOR (R\$)	TIPO	DENOMINAÇÃO	ESPÉCIE	REQUERENTE	PROCESSO	REFERÊNCIA
<input type="checkbox"/> 23/12/2020	1.141,05	ANUIDADE	Serrana TESTE	Acca sellowiana (Berg) Burnett	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000150/2018	2021000133
<input type="checkbox"/> 04/02/2019	1.426,31	ANUIDADE	TESTE TESTE	Abelmoschus esculentus (L.) Moench	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000052/2019	
<input type="checkbox"/> 23/01/2020	1.141,05	ANUIDADE	Serrana TESTE	Acca sellowiana (Berg) Burnett	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000150/2018	
<input type="checkbox"/> 16/01/2020	1.141,05	ANUIDADE	DSF teste	Agave Spp.	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000051/2019	
<input type="checkbox"/> 16/01/2019	1.141,05	ANUIDADE	DSF teste	Agave Spp.	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000051/2019	
<input type="checkbox"/> 04/02/2020	1.426,31	ANUIDADE	TESTE TESTE	Abelmoschus esculentus (L.) Moench	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000052/2019	

GERAR GRU

EXPORTAR PARA EXCEL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES - SNPC

Valor da GRU R\$ 1.141,05
Número de Referência 2021000133
Código de barras GRU 8583000011-4 41050363200-0 19005750000-4 02021000133-4

- Para órgãos federais: em pagamentos intra SIAFI deve-se utilizar o N° DE REFERÊNCIA da GRU.
- Para cancelamento da GRU, enviar solicitação para snpc@agricultura.gov.br informando o N° DE REFERÊNCIA. O cancelamento deve ser solicitado antes do pagamento.
- A quitação ocorre automaticamente até 3 dias após o pagamento. Não é necessário enviar comprovante.

Dados do pagamento

Valor	Tipo Taxa	Denominação	Espécie	Requerente	Processo	Vencimento
1.141,05	ANUIDADE	Serrana TESTE	Acca sellowiana (Berg) Burnett	STEFÂNIA PALMA ARAUJO	21806.000150/2018	23/12/2020



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

Guia de Recolhimento da União - GRU
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.

Código de Recolhimento	20019-0
Número de Referência	2021000133
UG/Gestão	130007/00001
Valor	R\$ 1.141,05

8583000011-4 41050363200-0 19005750000-4 02021000133-4



ALERTA AOS PARTICIPANTES!!!



LPC: Sanções

- Art. 37 Aquele que vender, oferecer à venda, reproduzir, importar, exportar, bem como embalar ou armazenar para esses fins, ou ceder a qualquer título, material de propagação de cultivar protegida, com denominação correta ou com outra, sem autorização do titular, fica obrigado a indenizá-lo, em valores a serem determinados em regulamento, além de ter o material apreendido, assim como pagará multa equivalente a vinte por cento do valor comercial do material apreendido, incorrendo, ainda, em crime de violação dos direitos do melhorista, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

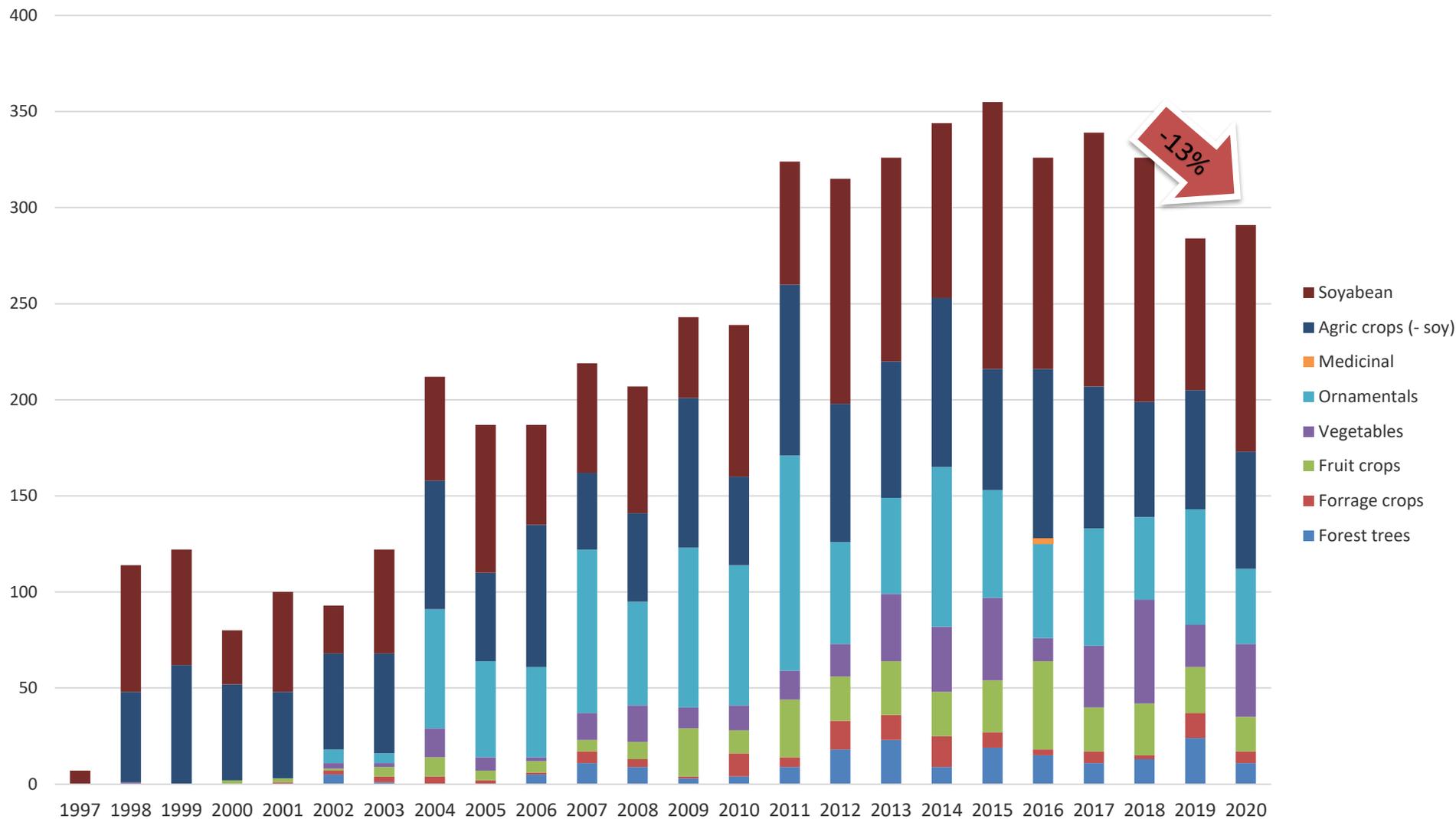
Fiscalização: Sementes e Mudanças

- Decreto 10.596/20:
 - Art. 14, III A **inscrição de cultivar no RNC** deverá ser requerida por pessoa física ou jurídica que detenha o direito de proteção da cultivar previsto na [Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997](#), ou seja legalmente **autorizada pelo detentor do direito de proteção da cultivar protegida** no Brasil.
 - Art. 32, § 4º Para cultivar protegida, independente da categoria, a autorização para a **produção de sementes** deverá ser concedida pelo detentor dos direitos de proteção.

Fiscalização: Sementes e Mudanças

- Decreto 10.596/20:
 - Art. 104, Parágrafo único. Quando se tratar de cultivar protegida no Brasil, a **exportação do material de propagação** será permitida apenas mediante autorização do detentor dos direitos de proteção.
 - Art. 140, I: Fica **proibido e constitui infração** de natureza gravíssima produzir sementes, mudas ou material de propagação de cultivar protegida sem autorização do detentor do direito da proteção, ressalvado o disposto nos [incisos I e IV do caput do art. 10 da Lei nº 9.456](#), de 1997;

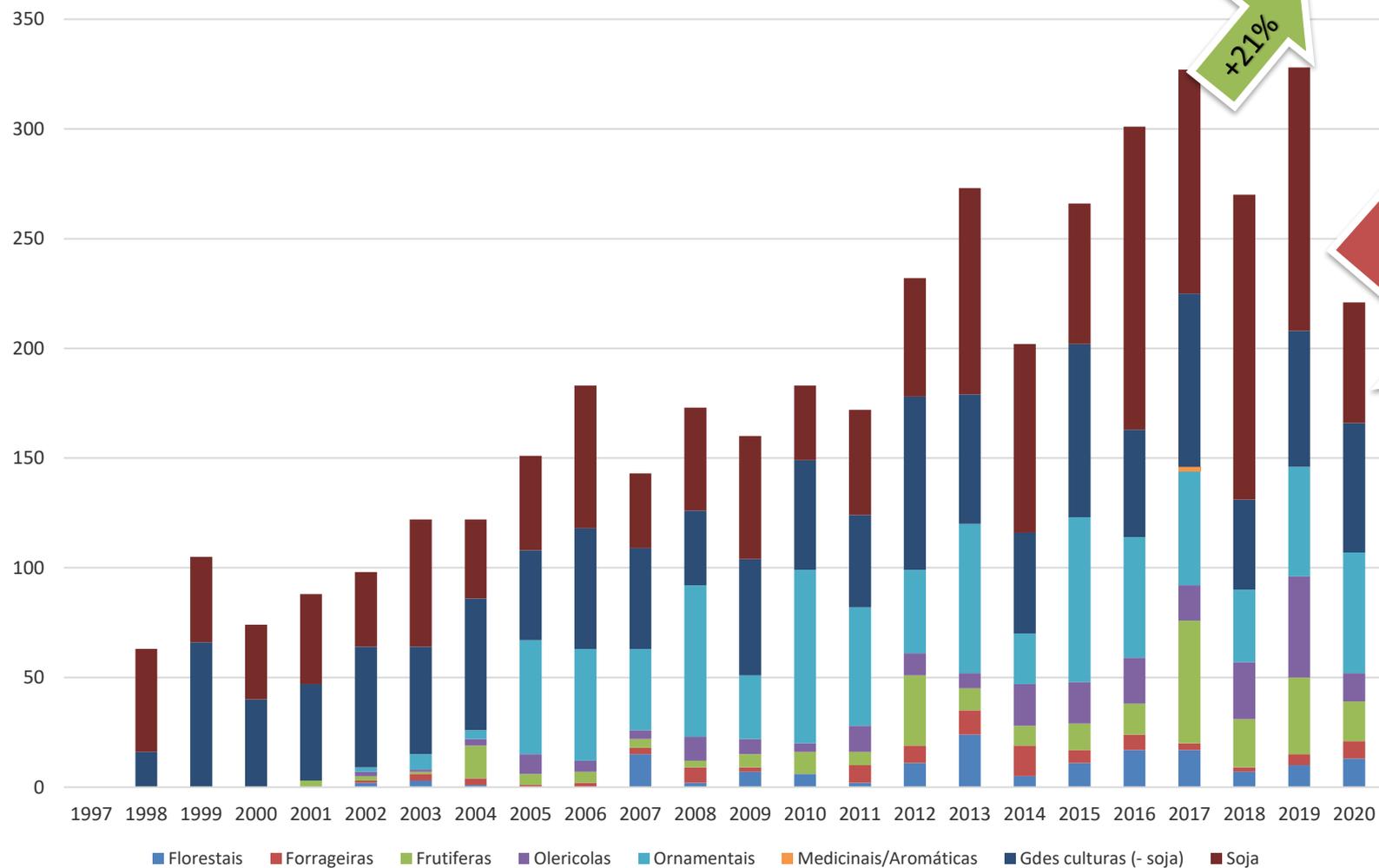
Evolução dos pedidos de proteção de cultivar, por grupos espécies



TOTAL: 5362

dados até 10/11/2020

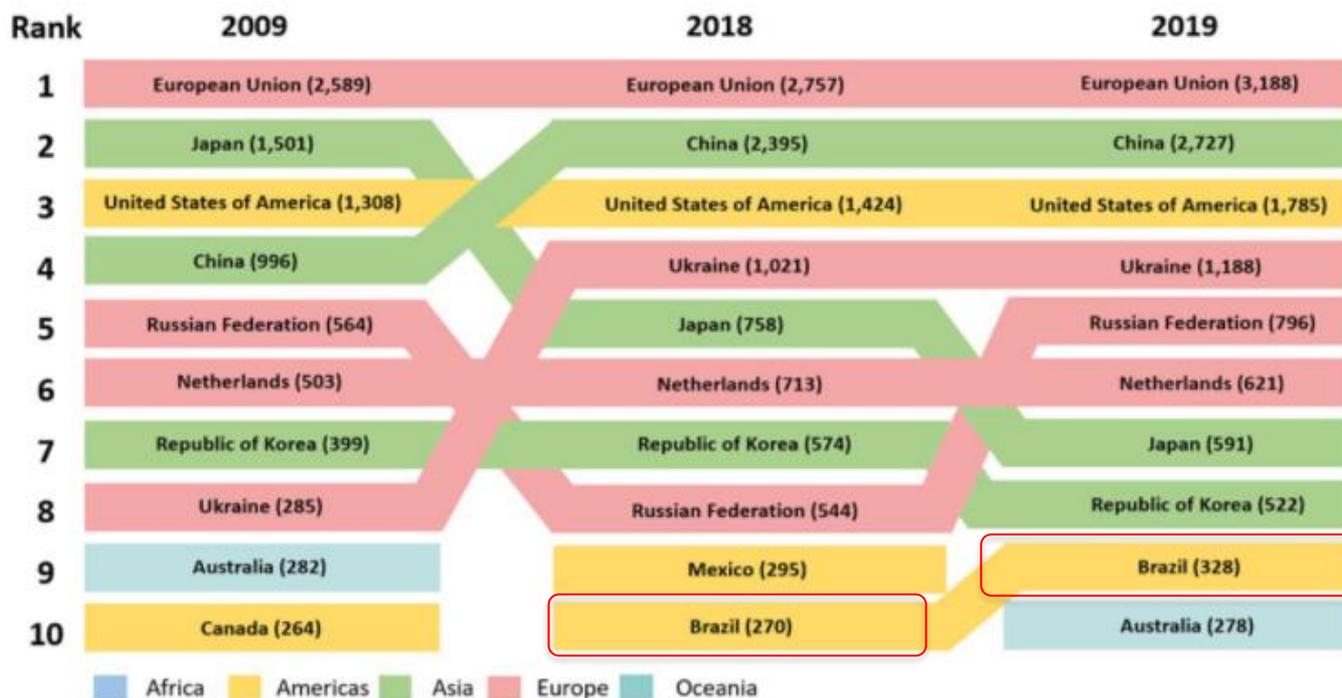
Evolução de proteções concedidas, por grupos de espécies



TOTAL: 4257

dados até 10/11/2020

Top 10: UPOV members by number of plant variety protection titles issued



UPOV

Obrigada pela atenção!!!

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Stefânia Palma Araujo
stefania.araujo@agricultura.gov.br
snpc@agricultura.gov.br
Tel: 3218.2549